



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2014**

**RETIFICADO  
COMPOSIÇÃO**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” E “PROPOSTA COMERCIAL”**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)**
- 8. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE II)**
- 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**
- 11. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE III)**
- 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA NOTA DE AVALIAÇÃO FINAL**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS**

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Projeto Básico
- ANEXO III - Memorial Descritivo
- ANEXO IV - Minuta do Contrato
- ANEXO V - Prova de Conceito de Funcionalidades

**MODELOS**

- MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 2 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 3 - Demonstrativo de Capacidade Financeira
- MODELO 4 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- MODELO 5 – Proposta de Preços
- MODELO 6 – Proposta Técnica
- MODELO 7 - Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços
- MODELO 8 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento das informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

**ELEMENTOS INSTRUTORES**

- Projetos
- Mapas



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014**  
**RETIFICADO**

**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte
Processo:	2013057705
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei de Concessão e Permissão nº 8.987/95, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei Municipal nº 1861/2012 alterada pela Lei nº 1983/2013 e Decreto Municipal nº 704/2014.
Tipo Licitação	<b>TÉCNICA E PREÇO</b>
Critério de Julgamento	<b>MELHOR PROPOSTA DE OUTORGA INICIAL COM MELHOR OFERTA</b>
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Qd. 502 Sul, Av. NS-02 Prédio Buriti 2º andar ao lado do Paço Municipal, Palmas - TO, CEP 77.021-900.
Local da Sessão:	Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Qd. 502 Sul, Av. NS0-2, Plano Diretor Sul, antigo Paço Municipal, Palmas/TO.
Data da Sessão:	<b>07/04/2014</b>
Hora da Sessão:	<b>09:00 horas</b> (horário local)
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2736 em horário comercial e-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (CD) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a **outorga onerosa da concessão de serviços públicos, precedidas de obra pública, para implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado, aferição de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias, áreas e logradouros públicos em formato digital e não inclusivo do Município de Palmas/TO, para veículos automotores e similares**, conforme especificações deste Edital.

1.2. O valor global estimado do contrato de concessão é de R\$94.965.240,96 (noventa e quatro milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e noventa e seis centavos), equivalentes ao resultado financeiro da operação do sistema de estacionamento rotativo pago, durante o período de 120 (cento e vinte) meses (10 anos), conforme projeto básico e cálculo constante no anexo II deste edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas;
- d) A pessoa jurídica com inscrição no Cadastro de Inadimplentes do Município, nos termos da Lei n. 1.622/2009.
- e) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou email constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

### **4. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” E “PROPOSTA COMERCIAL”.**

4.1. O certame constituir-se-á em três fases, quais sejam: habilitação, proposta técnica e proposta comercial.

4.2. Os envelopes “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por quaisquer envelopes enviados pelos correios ou outras formas.

4.4. O Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o Envelope II - PROPOSTA TÉCNICA e o Envelope III - PROPOSTA COMERCIAL indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO

CONCORRÊNCIA N.º ...../2014

ENVELOPE N.º .....

PROPONENTE: .....

### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os documentos a serem apresentados, inclusive os pertencentes à proposta técnica, deverão:

- a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas-TO;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- b) quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), que possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os atos próprios da licitação.

6.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, sendo que a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele será conferida a condição de não representado durante a sessão.

6.3. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.4. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.5. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2013 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2013.

6.6. Juntamente com o documento de comprovação do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)**

7.1. O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

de validade, substitui os documentos dos itens [7.2 \(subitens “b” ao “e”\)](#), [7.4](#), [7.5](#), desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;

d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item anterior, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme MODELO 2.

7.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) [Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão público na forma da Lei 8.666/1993;](#)
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) [Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, válida e em dia;](#)
- b) [comprovação que possui em seu quadro permanente, na data de entrega da documentação e propostas, um único profissional responsável técnico, de nível superior, detentor das certificações:](#)
  - PMP - PMI
  - ITIL V3 Foundation;
  - ITIL V3 Planning;
  - ITIL V3 Protection and Optimization (PPO);
  - ITIL V3 Service Offerings and Agreements (SOA);
  - COBIT V.4.1;
  - Rational Unified Process - RUP V.7;
  - Certificação ISO/IEC 27002.
- c) Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços conforme MODELO 7.
- d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme MODELO 8, que deverá ser agendada junta à Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte que fará declaração de visita aos locais objeto da licitação.
- e) [Apresentação de um único atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa\(s\) jurídica\(s\) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Concorrência, demonstrando os seguintes itens:](#)
  - Prestado serviços de gestão e implantação de sistemas e soluções nos segmentos de Trânsito;
  - Desenvolvimento de rotinas de integração via webservice com departamentos de trânsito, utilizando plataforma tecnológica Java;
  - Desenvolvimento de rotinas de integração via arquivo texto com departamentos de trânsito, utilizando plataforma tecnológica Java;
  - Prestação de serviços desenvolvimento, manutenção/sustentação e gestão de sistemas para levantamento de débitos, controle de arrecadação, controle de cobrança;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Prestação de serviços desenvolvimento, manutenção/sustentação e gestão de sistemas com disponibilização de painéis dashboard;
- Prospecção de mecanismos/soluções tecnológicas para departamento de trânsito;
- Desenvolvimento e manutenção/sustentação de sistemas, utilizando plataforma tecnológica Java e PostgreSQL;
- Utilização de metodologias voltadas ao processo de negócio – RUP e utilização de método ágil – Scrum;
- Integrações com bancos via troca de arquivos e serviços para recebimento de retorno bancário e disponibilização desses dados para geração de consultas e relatórios.

f) apresentar também a metodologia de execução dos serviços de gestão de áreas destinadas ao estacionamento rotativo regulamentado pago de veículos automotores de passeio e carga, em vias e logradouros públicos, por meio de sistema automatizado e informatizado com a utilização de equipamentos eletrônicos móveis, não intrusivos, com a expedição de comprovante eletrônico de pagamento e tempo de estacionamento, que será analisado em função de sua compatibilidade com o edital e seus Anexos, que deverá conter:

- Estrutura organizacional da licitante, incluindo: nível dos profissionais envolvidos, abrangendo desde os responsáveis pelo projeto até as equipes operacionais; estrutura de seu(s) centro(s) de treinamento; e estrutura do sistema de manutenção.
- Concepção do sistema, descrevendo o seu completo funcionamento;
- Operação e manutenção do sistema implantado, bem como sua atualização tecnológica – dispositivo eletrônico móvel, não intrusivo.multipagos;
- Previsão do número de pessoas que serão alocadas para a execução dos serviços, objeto da concorrência, com os respectivos cargos e funções;
- Demonstração da possibilidade de atendimento das exigências relativas ao processamento de dados, apresentando o descritivo dos “softwares” para a operacionalização dos equipamentos, controle da receita, e fiscalização;
- Projeto de Implantação da sinalização gráfica vertical e horizontal nas vias e logradouros públicos integrantes do sistema “Zona Azul”, bem como a locação dos equipamentos eletrônicos móveis;
- Fiscalização do sistema, considerando a fiscalização das áreas de estacionamento e dos pontos de comercialização dos créditos de estacionamento descritos no Edital e seus anexos, sob os aspectos:
  - Plano de trabalho para desenvolvimento da campanha educativa nas rádios, jornais e panfletos que serão de total responsabilidade do concessionário;
  - Plano de trabalho para atuação nas regiões de “rotas de fuga”, denominados de Zona Verde, regiões procuradas pelos usuários que desejam desviar-se do pagamento de estacionamentos rotativos;
  - Forma de prestação de contas com o Poder Concedente, incluindo sugestões de modelos de relatórios e mapas de controles da operação.

7.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2013, apresentados em conformidade a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do estabelecimento da empresa;
- c) **Comprovação do licitante possuir, na data da abertura do certame, capital social mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.**

7.4.1. A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

7.4.2. O cálculo dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme MODELO 3.

7.4.3. As empresas constituídas a partir de 2014 deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei.

7.4.4. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

7.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia ou documento equivalente ou, ainda, comprovação da isenção do referido Alvará), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- b) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.6. A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 4.

## 8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da habilitação será feito através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes.

8.2. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado em desacordo com este Edital, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados,



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

8.4. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

8.5. Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de propostas técnica, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

8.6. Os documentos para habilitação lacrados das empresas inabilitadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

## **9. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE II)**

9.1. A proposta técnica deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter a proposta de trabalho para os serviços a serem executados e o detalhamento de modelos instrumentais de acompanhamento e monitoramento dos serviços a serem executados, conforme diretrizes constantes no ANEXO II - Projeto Básico.

9.2. A PROPOSTA TÉCNICA deverá apresentar uma solução completa integrada para a execução dos serviços de acordo com o especificado neste edital e seus anexos, observando os requisitos mínimos e indispensáveis que constituem os critérios de julgamentos destas propostas. Deverão ser apresentadas no seguinte formato:

- **Sumário:** deve apresentar os títulos de cada Capítulo, Seção e Subseção, com as respectivas referências às páginas onde se iniciam e, se for o caso, os Volumes e os Tomos que compõem a totalidade da Proposta. Caso a PROPOSTA TÉCNICA seja apresentada em mais de um volume, cada volume deverá ser precedido de seu sumário, além do Sumário Geral, conforme disposto no EDITAL.

**Apresentação:** deve conter, sucintamente, a denominação da Licitante, a finalidade da PROPOSTA, o objeto da Licitação, o número do Edital e uma breve e precisa descrição da estrutura da PROPOSTA.

**Conhecimento dos Serviços:** A Concessionária será pontuada de acordo com a competência e o conhecimento na execução dos serviços.

A Licitante deverá apresentar Plano de Trabalho com descrição dos serviços de gestão e administração das destinadas ao estacionamento rotativo de veículos automotores, nas vias e logradouros públicos, denominada Zona Azul, em formato Digital e não intrusivo, fazendo uso de aplicativos em telefones celulares, SMS, Monitores (agentes de estacionamento) e Pontos de Vendas para a operacionalização dos Estacionamentos, sem circulação de papel, blindado contra fraudes e de fácil uso pela população e pelo Poder Público.

**Estrutura Organizacional da Concessionária:** deve conter a proposta de organização da CONCESSIONÁRIA, na data da assinatura do CONTRATO, e, no que couber, a previsão de sua evolução ao longo do prazo da CONCESSÃO. Deverá refletir a competência da LICITANTE para organizar as diversas funções da futura CONCESSÃO, o suporte profissional especializado para a realização do mesmo, comprovando a experiência de cada um indicado.

**Cronograma e etapas de execução:** devem indicar as fases, cronogramas e etapas de implantação da



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

solução apresentada.

Na PROPOSTA TÉCNICA apresentada deverão ser indicados os comprovantes dos documentos solicitados.

9.3. A documentação que deverá acompanhar o currículo dos membros da equipe técnica deverá restringir-se somente à comprovação dos itens a serem considerados para fins de pontuação técnica, sendo desconsiderados quaisquer outras documentações apresentadas.

### **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

10.1. As propostas técnicas serão avaliadas por uma sub-comissão designada pela Secretaria Municipal de acessibilidade, Mobilidade e Transporte - SAMOT, nomeada através de portaria, conforme a documentação apresentada e com base nos critérios constantes no projeto básico constante no ANEXO II deste edital, onde será obtida a pontuação técnica de cada proponente e posterior julgamento julgado pela comissão de licitação.

10.2. Esta Concorrência é do tipo “Técnica e Preço” e a classificação das propostas far-se-á de acordo com a ordem decrescente das médias ponderadas dos Índices Técnicos e de Preços obtidos na avaliação. O fator de ponderação a que se refere o inciso IV, do art. 30, do Decreto nº 1.070/94, para efeito de avaliação das propostas técnicas nesta contratação, será 7 (sete) para o critério técnico e 3 (três) para o critério preço.

10.3. A pontuação técnica (PT) se dará com a somatória da pontuação obtida pela empresa em todos os itens, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente. O índice técnico (IT) será obtido mediante divisão da Pontuação Técnica de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação (MPT) conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

IT= PT/MPT, onde: IT= índice técnico; PT= pontuação técnica; MPT= maior pontuação técnica.
---

10.4. A proposta técnica visa cumprir 3 (três) objetivos:

- a) demonstrar conhecimento técnico específico do objeto da licitação pela licitante;
- b) avaliar a solução execução operacional, logística e tecnológica da licitante; e c) avaliar o grau de experiência da licitante.

10.5. O julgamento e a pontuação da Proposta Técnica de cada licitante serão feitos de acordo com a qualidade técnica da proposta, que deverá discorrer detalhadamente sobre a execução dos serviços, compreendendo os itens e requisitos de pontuação, compreendendo a metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas, nos termos do item I, do § 1º, do artigo 46, da Lei nº 8.666/93.

Cronograma e etapas de execução: devem indicar as fases, cronogramas e etapas de implantação da solução apresentada.

10.6. Serão avaliados, relativamente a cada um destes itens, os seguintes requisitos:

1) CONHECIMENTO DO SERVIÇO	Nota por Grupo
----------------------------	----------------



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	Máxima por subgrupo	ATENDIMENTO				Nota Obtida	
		Total	Parcial	Superficial	Não Atende		
A Concessionária deve demonstrar por meio de documento impresso ilustrado com imagens, possuir conhecimento da necessidade de implantação de sistemas de administração e gestão de estacionamentos rotativos utilizando meio Digital e não intrusivo, fazendo uso de aplicativo em telefones celulares e tablets, ou ainda através de SMS, Monitores (agentes de estacionamento) e Pontos de Vendas para a operacionalização do aluguel de vagas em estacionamentos, utilizando dispositivos comuns ao dia-a-dia dos cidadãos, como os smartphones celulares.	50	50	25	50	0		
<b>TOTAL</b>						<b>50</b>	
<b>2) PLANO DE TRABALHO</b>		<b>Nota por Grupo</b>					
Concessionária deve demonstrar, por meio de documento impresso e ilustrado com imagens, os instrumentos que serão utilizados na gestão e administração dos estacionamentos rotativos.		<b>Máxima por subgrupo</b>	<b>Atendimento</b>				<b>Nota Obtida</b>
			<b>Total</b>	<b>Parcial</b>	<b>Superficial</b>	<b>Não Atende</b>	
2.1) Plataforma de Gestão  ASPECTOS TECNOLÓGICOS	Gestão On-line dos serviços	15	15	10	5	0	
	Utilização de Tecnologia não intrusiva	15	15	10	5	0	
	Segurança contra fraudes	15	15	10	5	0	
	Alta Disponibilidade	15	15	10	5	0	
	Escalabilidade	15	15	10	5	0	
	Interface iOS, Android, Windows Phone 8 e W3C para operação e Compra de créditos pelos usuários;	15	15	10	5	0	
	Utilização de QR-CODE para estacionar	15	15	10	5	0	
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>105</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

2) PLANO DE TRABALHO Concessionária deve demonstrar, por meio de documento impresso e ilustrado com imagens, os instrumentos que serão utilizados na gestão e administração dos estacionamentos rotativos		Nota por Grupo					
		Máxima por subgrupo	Atendimento				Nota Obtida
			Total	Parcial	Superficial	Não Atende	
2.2) Plataforma de Gestão  ASPECTOS SOCIAIS	Facilidades de utilização pela população e Poder Público	15	15	10	5	0	
	Inclusão Social	15	15	10	5	0	
	Campanhas educativas informando quanto a utilização do sistema, em rádios locais, jornais impressos locais e tv's locais	15	15	10	5	0	
	Descongestionamento do Trânsito com maior rotatividade.	15	15	10	5	0	
	Conceitos de E-Invoicing e E-Billing, onde as transações entre pessoas físicas e jurídicas são feitas eletronicamente, como faturamento e pagamento, não utilizando nenhum documento impresso ou deslocamento entre as partes envolvidas.	15	15	10	5	0	
	Transparência Pública	15	15	10	5	0	
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>90</b>

2) PLANO DE TRABALHO Concessionária deve demonstrar, por meio de documento impresso e ilustrado com imagens, os instrumentos que serão utilizados na gestão e administração dos estacionamentos rotativos		Nota por Grupo					
		Máxima por subgrupo	Atendimento				Nota Obtida
			Total	Parcial	Superficial	Não Atende	
2.3)	Atendimento aos Agentes de	15	15	10	5	0	



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Suporte Remoto E On Site	Estacionamento						
	Atendimento aos Gestores Públicos	15	15	10	5	0	
	Atendimento aos Pontos de Venda	15	15	10	5	0	
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>45</b>

3) ESTRUTURA DA CONCESSIONÁRIA 3.1) EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE RESPONSÁVEL* TÉCNICO E DA EMPRESA	Nota por grupo				
	Máxima por subgrupo	Pontuação de cada Atestado ou Certificado (A)	Peso Atestado	Peso Certificado	Nota obtida
Certified Project Management Professional – PMP, e ou, serviços de Gerenciamento de Projetos	20	5	1	10	
Certified ITIL V3 Foundation, e ou, serviços de atendimento à usuários	20	5	1	10	
Certified ITIL Planning, e ou, serviços de planejamento de datacenter	20	5	1	10	
Certified ITIL Protection and Optimization (PPO), e ou, serviços de Gestão de Serviços de TI	20	5	1	10	
Certified ITIL V3 Service Offerings and Agreements (SOA) e ou, serviços de gerenciamento de catálogos de serviços com Acordos de Nível de Serviços	20	5	1	10	
Certified Rational Unified Process Análise de Negócios e	20	5	1	10	



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

de processos					
CertifiedCOBIT V.4.1 Integração de Sistemas e processos de negócio	20	5	1	10	
CertifiedISO 27002 no nível Foundation Segurança da Informação	20	5	1	10	
<b>TOTAL</b>					<b>160</b>

\*Para que a licitante receba o máximo da pontuação referente às certificações do Responsável Técnico, o profissional deverá ser o mesmo apresentado na habilitação e a pontuação só será cumulativa se os certificados pertencerem ao mesmo profissional.

3) ESTRUTURA DA CONCESSIONÁRIA 3.2) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM ATIVIDADES SIMILARES	Nota por grupo			
	Máxima por subgrupo	Pontuação de cada Atestado	Peso Atestado	Nota obtida
Prestação de serviços desenvolvimento, manutenção/sustentação e gestão de aplicativos para dispositivos móveis, utilizando sistema operacional IOS e Android.	20	10	2	
Prestação de serviços no padrão ICP-Brasil para autenticação e certificação de assinatura.	20	20	1	
Integrações com bancos, via troca de arquivos e serviços, para recebimento de retorno bancário e disponibilização desses dados para geração de consultas e relatórios.	30	15	1	
Utilização de métodos ágeis em processos de desenvolvimento de sistemas – SCRUM	20	10	2	
Prestação de serviços desenvolvimento, manutenção/sustentação e gestão de sistemas para levantamento de débitos, controle de arrecadação, controle de cobrança;	20	20	1	
Prestação de serviços desenvolvimento, manutenção/sustentação e gestão de sistemas com disponibilização de painéis dashboard	20	10	2	
Prestação de serviços de suporte técnico remoto e on site para atendimento a usuários por meio de central telefônica, e-mail e skype, além de suporte in loco.	20	10	2	



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TOTAL				150
-------	--	--	--	-----

10.7. A pontuação se fará de acordo com o número de atestados/certificados que a empresa Licitante e o(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) possuir(em), devendo todos o(s) atestado(s)/certificado(s) atender(em) as exigências descritas no Edital.

10.8. Os atestados ou certificado apresentado para fins de habilitação também pontuarão na proposta técnica, devendo constar novamente nesse envelope.

10.9. Para fins de pontuação na proposta técnica, as certificações da área de TI terão peso equivalente ao dobro do peso dos atestados de capacidade técnica/execução dos serviços.

10.10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.11. Para fins de pontuação na proposta técnica, a Licitante deverá indicar somente um responsável técnico. Os atestados e/ou certificados dos eventuais assistentes técnicos mencionados na proposta técnica não pontuarão, servindo tão somente para critério de desempate.

10.12. Após apurada a pontuação nos subgrupos constantes acima, deverá ser verificada a pontuação total de cada LICITANTE, para posterior enquadramento e obtenção da AVALIAÇÃO TÉCNICA FINAL – NTF.

1. CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS	Pontuação Máxima
1.1. Demonstrar conhecimento da necessidade de implantação de sistemas de administração e gestão de estacionamentos rotativos	50
Subtotal 1	50
2. PLANO DE TRABALHO	Pontuação Máxima
2.1 Plataforma de Gestão - ASPECTOS TECNOLÓGICOS	105
2.2. Plataforma de Gestão - ASPECTOS SOCIAIS	90
2.3. Suporte Remoto e On Site	45
Subtotal 2	240
3. ESTRUTURA DA CONCESSIONÁRIA	Pontuação Máxima
3.1. Experiência Comprovada de Profissional e da Empresa	160
3.2. Experiência da Empresa em Atividades Similares	150
Subtotal 3	310
TOTAL DE PONTOS – Soma subtotal 1+ subtotal 2 + subtota3	600

10.13. Julgadas as propostas técnicas e decididos eventuais recursos interpostos, nos prazos discriminados no Art. 109 da Lei 8.666/93, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes das propostas comerciais, com a convocação dos licitantes classificados.

10.14. As propostas técnicas lacradas das empresas desclassificadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do certame.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.15. No julgamento das Propostas Técnicas serão considerados ainda elementos objetivos que demonstrem a adequação do serviço ofertado, com satisfação dos requisitos de continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, como previsto na Lei nº 8.987/95, artigo 6º, § 1º.

**11. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE III)**

11.1. A proposta comercial será datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o valor a ser repassado mensalmente ao poder concedente em percentual sobre a receita bruta total apurada pela arrecadação do sistema de estacionamento rotativo, respeitado o mínimo percentual de 7% para os 1º e 2º anos de concessão e 10% a partir do 3º ano;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- e) prazo da concessão 10 anos, conforme previsto no projeto básico.

11.2. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, transporte, alimentação, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da empresa proponente.

**12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA NOTA DE AVALIAÇÃO FINAL**

12.1. Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

12.2. As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico do órgão requisitante dos serviços, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

12.3. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas comerciais que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b) apresentarem percentual inferior ao estimado no projeto básico, qual seja, respeitado o mínimo percentual de 7% para os 1º e 2º anos de concessão e 10% a partir do 3º ano.
- c) Ofertarem valores irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado
- d) Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

12.4. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade da sua proposta por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12.5. O Cálculo da nota de avaliação (NA) deverá respeitar a seguinte fórmula:

12.6. Do Julgamento da Proposta Técnica:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

a) Os fatores para Pontuação Técnica de cada proposta serão calculados através da média ponderada das pontuações obtidas nos fatores suprarreferenciados, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$PT_i = \frac{3(PFCS) + 3(PFPT) + 4(PFEC)}{10}, \text{ onde:}$$

$PT_i$  = Pontuação Técnica da proposta  $i$  (ésima);  
 $PFCS$  = Pontuação obtida para Conhecimento do Serviço;  
 $PFPT$  = Pontuação obtida para Plano de Trabalho;  
 $PFEC$  = Pontuação obtida para Estrutura da Concessionária;

b) A pontuação técnica será considerada até a 2ª (segunda) casa decimal, desprezando-se a fração remanescente.

c) A partir dos resultados obtidos com a fórmula antecedente, será calculado o Índice Técnico de cada licitante, dividindo-se a Pontuação Técnica da proposta em exame pela maior pontuação técnica obtida pelos proponentes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT_i = \frac{PTPE_i}{MPT}, \text{ onde:}$$

$IT_i$  = Índice Técnico da proposta  $i$  (ésima);  
 $PTPE_i$  = Pontuação Técnica da Proposta em Exame  $i$  (ésima);  
 $MPT$  = Maior Pontuação Técnica obtida.

d) O resultado da avaliação das propostas técnicas constará de “Relatório de Julgamento”, no qual a Comissão Permanente de Licitação indicará a pontuação atribuída e a ordem de classificação das propostas.

#### 12.7. Do Julgamento da Proposta Comercial:

a) A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas comerciais com base nas informações e dados constantes na documentação apresentada pela licitante, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

b) Em caso de absoluta igualdade de propostas, a classificação será, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

c) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fazer uso do disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

d) A análise e julgamento das propostas comerciais far-se-ão com base nas condições e exigências estabelecidas abaixo:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PLANILHA DE PREÇOS
PERCENTUAL DE REPASSE (%)

e) O Índice de Preço de cada proposta será calculado com base no valor do repasse cotado pela licitante em sua proposta, conforme a seguinte fórmula:

$$IPi = \frac{VRP}{MVR} * 100, \text{ onde:}$$

IPi = Índice de Preço da proposta i (ésima);

VR= Valor de Repasse;

MVR = Maior Valor do Repasse

Os Índices Técnicos e de Preços das propostas dos licitantes serão considerados até a 2ª (segunda) casa decimal, desprezando-se as frações remanescentes.

f) Cálculo da Nota Final

A nota final de avaliação de cada proposta será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NFAi = \frac{(ITi \times 7 + IPi \times 3)}{10}, \text{ onde:}$$

NFAi= Nota Final de Avaliação da proposta i (ésima);

ITi = Índice Técnico da proposta i (ésima);

IPi = Índice de Preço da proposta i (ésima).

Somente serão classificadas as propostas cujas notas finais de avaliação não se diferenciem em mais de 6% (seis por cento) da maior nota final obtida pelos licitantes (NFAmax). O enunciado lógico do conjunto de propostas classificadas é o seguinte:

$$PC = \{ \forall Pi | NFAi \geq 0,94 NFA \max \}, \text{ onde:}$$

PC = Conjunto das Propostas Classificadas;

Pi = Proposta i (ésima);

NFAi = Nota Final de Avaliação da proposta i (ésima);

NFAmax = Nota Final de Avaliação máxima obtida pelos proponentes.

A classificação final das propostas será feita pela ordem decrescente das notas finais de avaliação dos licitantes, calculadas de acordo com as fórmulas estabelecidas e observando o critério de julgamento.

12.8. Observadas as disposições contidas na Lei 8.666/1993, será declarada vencedora do certame a proposta que obtiver a MAIOR NOTA DE AVALIAÇÃO (NA).

12.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

12.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar a proposta de desempate, o que deverá realizar no prazo de até 2 dias úteis a partir da ciência do julgamento;
- b) apresentada proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado;
- c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando:

- a) a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o desempate propiciado pelo atendimento da Lei Complementar nº 123/2006 puder resultar na alteração da Nota de Avaliação (NA) a ponto de alterar o resultado do certame.

12.7. Caso ocorra empate na pontuação final obtida pelos licitantes, entre empresas na mesma condição de prevalência, adotar-se-á a proposta técnica como critério de desempate, prevalecendo a de maior pontuação. Persistindo o empate, a classificação se dará por meio de sorteio, na forma da Lei 8.666/93.

12.8. O resultado do julgamento das propostas, obedecida a pontuação final obtida, será dado conhecimento aos licitantes.

12.9. As propostas comerciais lacradas eventualmente inabilitadas ou desclassificadas nas propostas técnicas, que permanecerem em poder da Comissão de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do certame.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

13.2. Os recursos deverão ser apresentados digitados ou datilografados e assinados pelo representante legal do licitante, em original, vedado o envio via fax, e-mail e outros meios.

13.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, através comunicação direta ou de publicação Diário Oficial do Município.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Julgadas as propostas e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação ao licitante vencedor e homologação do certame.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

15.1. No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 1,5% (Um virgula cinco por cento) do valor estimado do contrato.

15.2. Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- a) títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- b) em espécie;
- c) carta de fiança bancária;
- d) seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

15.3. Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

15.4. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

15.5. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

15.6. No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

15.7. Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

15.8. A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

**15.9.** O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela [Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte](#), observadas as disposições contratuais.

## **16. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

16.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

16.3. O prazo de vigência contratual será **de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação. O prazo da presente concessão será contado a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, que conterà as orientações necessárias ao início da implantação do primeiro lote de vagas do estacionamento, conforme definido no projeto básico, anexo II deste edital.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

16.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.

16.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16.6. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

### **17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do projeto básico constante no ANEXO II, com o cumprimento e atendimento dos produtos e estratégias de ação ali estabelecidos.

17.2. O prazo de concessão será de 120(cento e vinte) meses, ou 10(dez) anos, contado da data de vigência do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não exista manifestação contrária de qualquer das partes, bem como haja interesse pelo poder concedente.

16.2.1. Os valores do preço público ou tarifa, a ser cobrada pelo serviço público de exploração do estacionamento rotativo será:

O Valor das tarifas para automóveis, camionetas, pick-up, caminhões, e triciclos serão:

R\$ 1,00 – (um real) para até 30 minutos de permanência na vaga;  
R\$ 2,00 – (dois reais) para até 60 minutos de permanência na vaga;  
R\$ 4,00 – (quatro reais) para até 120 minutos de permanência na vaga;  
R\$ 5,00 – (cinco reais) para até 240 minutos de permanência na vaga.

O Valor das tarifas para motocicletas, motonetas, ciclomotores serão:

R\$ 0,75 – (setenta e cinco centavos de real) para até 30 minutos de permanência na vaga;  
R\$ 1,50 – (hum real e cinquenta centavos) para até 60 minutos de permanência na vaga;  
R\$ 2,25 – (dois reais e vinte cinco centavos) para até 120 minutos de permanência na vaga;  
R\$ 3,75 – (três reais, e setenta cinco centavos) para até 240 minutos de permanência na vaga.

17.3. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da [Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte](#), obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços.

17.4. Fica a Concessionária responsável:

- a) pela elaboração dos projetos, planilhas, e **execução dos serviços** para readequação viária e instalação dos equipamentos, conforme consta no projeto básico(memorial descritivo) constante no ANEXO II;
- b) realizar as campanhas educativas e ações de divulgação do funcionamento das áreas azul e verde;
- c) gerir, operar, monitorar e controlar a utilização das vagas de estacionamento rotativo mencionados neste edital, por meio de equipamento eletrônicos de vagas e sistema informatizado de pagamento, de acordo com as especificações técnicas constantes no projeto básico, que compõe o presente o edital, anexo II;
- d) fornecer mensalmente, ao poder concedente, e sempre que solicitada, dados e informações detalhada, por meio de relatório gerencial, sobre o movimento de usuários das áreas de estacionamento, faturamento, pagamentos realizados, etc.;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

e) cumprir as demais exigências contidas no projeto básico, anexo II.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. A concessionária, nas condições advindas deste certame, do edital e seus anexos, fica obrigada ao pagamento das importâncias relativas aos repasses mensais devidos ao poder concedente, por meio de depósito bancário, na conta corrente por ele indicada, sendo que a concessionária terá 15(quinze) dias úteis, após o vencimento do mês de operação, para apresentar a contabilização referente ao percentual destinado como pagamento ao poder concedente, ressaltado que, no prazo de até 18(dezoito) dias úteis, o poder concedente deverá aprovar e autorizar o pagamento do percentual devido, sob pena de mora do credor.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado da concessão, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

19.2. Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 19.1.a e à penalidade do item 19.1.d ou 19.1.e, além de decair o direito à execução do objeto.

19.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

19.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

19.5. A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

19.6. As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

19.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à [Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte](#).

19.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- a) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- b) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.3. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas nas propostas e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

20.5. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

20.6. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente certame serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2735/2736 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas-TO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

**Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01	01	SERV	concessão de serviços públicos, precedidas de obra pública, para implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamento rotativos em vias, áreas e logradouros públicos em formato digital e não inclusivo do Município de Palmas/TO, para veículos automotores e similares.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO II - PROJETO BÁSICO**  
**PROJETO BÁSICO**

**CONTRATANTE:** PMP – Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte;

**CONTRATADA:** Empresa contratada para execução dos projetos básicos, implantação, operacionalização e exploração do estacionamento Rotativo de Palmas - TO;

**EXECUTORA DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO:** SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA MOBILIDADE;

**PROJETO BÁSICO:** Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do tráfego de veículos, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

**Objeto:** O presente Termo de Referência tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para Prefeitura de Palmas pela Outorga de **Concessão para implantação, operacionalização e exploração de Estacionamento Rotativo**, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo.

**JUSTIFICATIVA:** Palmas, com 24 anos de criação, população estimada em 257.903 habitantes (*IBGE 2013*) e uma frota total de 132.537 veículos (*IBGE 2012*), assim como as grandes cidades, apresenta-se com uma alta demanda de veículos disputando vagas de estacionamento, em especial, nas áreas centrais.

Com o intuito de solucionar ou minimizar o problema, o órgão responsável pela acessibilidade, mobilidade e transporte da cidade - SAMOT tem desenvolvido estudos e projetos que, a médio e longo prazo, visam priorizar e dar melhores condições de circulação aos pedestres, aos meios de transporte não motorizados e ao transporte público coletivo.

No entanto, além dos projetos e obras de calçadas e ciclovias e ainda; da implementação do sistema integrado de transporte coletivo visando alcançar o padrão BRT – Trânsito Rápido de Ônibus para Palmas, a curto prazo, com o intuito de atender à atual insuficiência de vagas de estacionamento na região central, é possível contar com tecnologias que proporcionam a rotatividade no uso dessas vagas.

Já implantado em várias cidades e com resultados positivos, o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago proporciona a rotatividade no uso das vagas de estacionamento e, em consequência disso, amplia o número de vagas disponível. Considerando que as vagas passam a ter um limite de tempo para o seu uso e que o não cumprimento desse tempo gera penalidades ao condutor do veículo, essa rotatividade inevitável faz com que o uso das vagas seja democratizado. Dessa forma, os espaços públicos, que em muitos casos são, na prática, caracterizados como privativos, recuperam sua característica original.

Outros complicadores relevantes que, com a implantação do estacionamento rotativo são sanados, são os vendedores ambulantes que atualmente não se intimidam em ocupar vagas de estacionamento para expor seus produtos e ainda; os “flanelinhas” que a partir da fiscalização voltada a dar funcionalidade ao sistema, deixarão de ocupar estas áreas. É válido ressaltar que a Prefeitura de Palmas, assim como tantas outras prefeituras, recebe constantemente reclamações referentes a essa prática ilegal, quando, em muitos casos, os condutores de veículos se sentem coagidos.

Considerando que o sistema de estacionamento rotativo gera um custo ao condutor de veículos, pelo tempo de uso das vagas, muitos destes optarão por outros meios de transporte, como o coletivo ou o não motorizado. Considerando ainda que para a devida implantação do sistema, as áreas a serem beneficiadas deverão estar com suas ruas e calçadas bem definidas e adequadas, conclui-se que as calçadas que se encontram sem pavimento e/ou inacessíveis, deverão ser readequadas para que a implantação do sistema seja viabilizada.

Os benefícios vão, portanto, muito além da disponibilização de vagas para estacionamento. Teremos então, de fato, uma fiscalização e controle do uso desses espaços públicos; redução de conflitos no trânsito e da emissão de gases poluentes em função da redução de veículos individuais nas ruas e; execução de obras voltadas à acessibilidade e à mobilidade urbana sustentável.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ESTACIONAMENTO ROTATIVO:** Regulamentação de vagas de estacionamento em vias e logradouros públicos, através da cobrança de tarifa, garantindo sua rotatividade. Em Palmas, o Estacionamento Rotativo está regulamentado pela Lei Municipal 1.861/2012 e Lei Municipal 1.983/2013.

1. **Normatização:** efetivada pela CONCEDENTE, visando tornar o ESTACIONAMENTO ROTATIVO nas áreas públicas um serviço que cumpra suas finalidades.

2. **Supervisão:** todo o processo deverá ser supervisionado pela Prefeitura, através da Autoridade de Trânsito da SECRETARIA responsável pelo projeto e pelo usuário do estacionamento rotativo pago, garantindo desta forma a rotatividade mínima assegurada neste pleito e o atendimento às normas e regulamentos ditados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelos procedimentos técnicos e administrativos aqui adotados.

3. **Fiscalização:** atividade de obrigação da CONCEDENTE, realizada pela autoridade de trânsito, dando total apoio à operação, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, conforme as disposições legais vigentes, principalmente no sentido de autuarem os eventuais infratores que não respeitarem o sistema, aplicando-lhes, assim, as penalidades cabíveis.

4. **Monitoramento:** atividade realizada por pessoa credenciada pela Concessionária e devidamente identificada para acompanhar e avaliar o uso da vaga, devendo informar a autoridade de trânsito sobre qualquer irregularidade, assim como orientar os usuários do estacionamento rotativo.

5. **Operação:** todo o Sistema Rotativo será implantado e operado pela CONCESSIONÁRIA, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da Concessão.

6. **Região:** conjunto de unidades de negócios dentro de um espaço geográfico do Plano Diretor (Centro, Norte ou Sul).

7. **Área:** grupo de Setores que definem um mesmo interesse de atividade.

8. **Sector:** grupo de Vagas a ser monitorada, dentro de uma determinada área.

9. **Vaga Operacional:** espaço pago, delimitado para estacionar um veículo, que pode ser projetada perpendicularmente, transversal (45° ou 60°) ou paralela à guia da caixa de rolamento, regulamentada para um período máximo de permanência de 2 horas.

10. **Vaga Gratuita:** espaço utilizado para estacionamento de curta duração, sem a cobrança de tarifa, como: embarque e desembarque, pronto socorro, farmácia, hidrante, etc. É obrigatório o uso do “pisca alerta” ativado e o período máximo de uso da vaga é de 15 (quinze) minutos.

11. **Vaga Especial:** espaço utilizado para estacionamento de veículos de pessoas portadores de deficiência física, idosos e carga e descarga, tarifadas, dentro do horário regulamentado para aquela área. Nas vias e logradouros públicos onde existirem locais delimitados e horários estabelecidos por meio de regulamentação específica para:

- Deficientes Físicos e Idosos: os veículos deverão estar devidamente identificados, de acordo com o Código de Trânsito e regulamentação da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, e Trânsito;

- Carga e Descarga: estas se darão com pagamento equivalente a duas vezes o valor da tarifa quando realizadas em horários coincidentes com o de operação do sistema de estacionamento rotativo regulamentado pago, não podendo ultrapassar às duas horas estabelecidas pelo sistema e a capacidade máxima do veículo que deverá ser de até 07 (sete) toneladas, e 07 (sete) metros de comprimento.

12. **Vaga de Transporte Público:** vagas de estacionamento não tarifadas destinadas à taxi e moto-táxi, regulamentados e devidamente caracterizados.

13. **PDV (Ponto de Venda Fixo):** Local destinado à comercialização de créditos para o uso da vaga.

14. **Créditos Eletrônicos:** Crédito para utilização do estacionamento rotativo pago obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos.

15. **CTB – Código de Trânsito Brasileiro,** lei que define atribuições das diversas autoridades e órgãos ligados ao trânsito, fornece diretrizes para a Engenharia de Tráfego e estabelece normas de conduta, infrações e penalidades para os diversos usuários do sistema de trânsito brasileiro.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Com a implantação do Estacionamento Rotativo, pretende-se criar cerca de 10.000 (dez mil) vagas tarifadas, podendo variar em 10% (dez por cento) para mais ou para menos. Esta implantação, entretanto, deverá ser feita de forma gradativa.

Na fase inicial serão criadas aproximadamente 5.500 (cinco mil e quinhentos) vagas tarifadas, entre vagas para carros e motos, na área central de Palmas, contemplando todas as vagas de estacionamento público pertencentes às quadras 104 Sul e 104 Norte, entre as Avenidas NS-2 e NS-4 e Avenidas LO-1 e LO-2, das referidas quadras, incluindo-se as Ruas NE-4 e SE-4 e bolsões da Avenida JK e bolsões das Avenidas LO-1 e Avenidas LO-2. Conforme Mapas anexados neste Projeto Básico.

As vagas e os zoneamentos integrantes do Sistema Rotativo de Estacionamento Pago serão implantados e sinalizados respeitando o disposto descrito no Edital e seus Anexos concomitantemente com as demais áreas de estacionamento específicas, sem que uma interfira em outras, obedecidos os parâmetros e as responsabilidades dispostas na Lei Municipal nº 1861/2012 e Decreto Municipal nº 704/2014.

Tem-se por **áreas de estacionamento rotativo pago (Área Azul)** as partes das vias, áreas e logradouros públicos sinalizados como tal, para o estacionamento remunerado de veículos, cujo tempo máximo de permanência não excederá 02 (duas) horas.

Tem-se por **áreas de estacionamento rotativo pago (Área Verde)** as partes das vias, áreas e logradouros públicos sinalizados como tal, para o estacionamento remunerado de veículos, cujo tempo máximo de permanência não excederá 04 (quatro) horas.

As fases seguintes deverão ser determinadas pela equipe técnica da SECRETARIA responsável pelo projeto, após realização de estudos técnicos a serem elaborados por comissão composta por técnicos da SECRETARIA responsável pelo projeto e da empresa concessionária, indicando a viabilidade econômico-financeira de sua implantação. Justificada a inviabilidade econômica de sua exploração, a concessionária fica desobrigada a fazer a expansão, podendo propor alterações no sistema que possam tornar a exploração destas áreas viáveis, ficando sujeitas à aprovação pela concedente.

A SECRETARIA responsável pelo projeto poderá incluir ou excluir vagas, vias e logradouros das áreas destinadas ao sistema, prevendo acesso de veículos (guias rebaixadas), pontos de ônibus, vagas especiais, desde que mantidos a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico do sistema.

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da SECRETARIA responsável pelo projeto -exigirá da concessionária implantação de mobiliários urbanos e sistemas online com portabilidade, para que seja possível operacionalizar estacionamentos sazonais em estâncias turísticas durante alta temporada ou eventos no município, que demandem a necessidade de estacionamento rotativo e regularizado, bastando determinar a localidade para demarcação de uma área denominada “nova zona azul digital” enquanto durarem os eventos.

## DETALHAMENTO DO OBJETO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Palmas pela outorga da concessão da implantação, gestão, operacionalização, de forma digital e não intrusiva, e exploração de estacionamento rotativo pago de veículos automotores, em locais específicos, bem como a implantação, manutenção da sinalização vertical/horizontal, e investimento, em regime de empreitada global, visando aumentar o número e a rotatividade de vagas pelo Sistema Inteligente Digital e Não Intrusivo de Estacionamento Rotativo Pago, com uso de equipamentos eletrônicos digitais móveis, aplicativos em telefones celulares, SMS, Monitores (agentes de estacionamento) e Pontos de Vendas, emissores eletrônicos de comprovante de pagamento do tempo de estacionamento, sistemáticas suplementares de pagamento, como aquisição de créditos via dispositivos móveis, internet e habilitação via telefonia incluindo gestão, implantação, operação, controle e manutenção de sistema de informação on-line para operacionalização de Zona Azul Digital. As atividades compreendem os serviços de:

- Elaboração de estudos e projetos necessários para implementação tecnológica e de operação do sistema, assim como das zonas de estacionamento de acordo com as características de operação, sinalização, espaços públicos.
- Análise e estudos do tráfego necessários para ampliar e/ou diminuir o número de vagas dentro da zona de operação
- Operação e controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente Edital;
- Instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos móveis e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente Edital e seus Anexos;
- Fornecimento, distribuição e comercialização dos meios eletrônicos de pagamento a serem utilizados no sistema, visando o pertinente atendimento à população usuária, garantindo-lhe a disponibilidade dos mesmos, quando entrar e estiver em operação;
- Fornecimento dos comprovantes eletrônicos de pagamento do tempo de estacionamento;
- Arrecadação dos valores recebidos no sistema, diretamente nos equipamentos ou através dos pontos de venda implantados e a realização do respectivo repasse dos mesmos à Concedente, na proporção e forma que vier a ser estabelecida nesta licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- Elaboração de projeto de adequação das vagas de estacionamento, de sinalização horizontal (demarcação das vagas) e vertical, e realização da identidade visual que será adotada para o sistema e das campanhas de orientação e de informações aos usuários do sistema;
- Instalação de toda a infraestrutura e utilização de recursos tecnológicos e materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização on-line dos veículos estacionados nas vagas, com transmissão dos dados para aplicação e processamento das infrações por parte da autoridade municipal de trânsito;
- Instalação de todos os equipamentos, software e base de dados centralizada, que permitam obter informação on-line de todos os dados relativos ao sistema, necessários para o controle de acordo com as especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência;
- Instalação de uma central de controle para gestão e processamento das informações;
- Realização das ampliações, manutenção, remanejamentos e desativações de áreas de estacionamento do sistema quando solicitadas pela Concedente;
- Manutenção de locais na área de abrangência do projeto, de fácil visualização e localização para atendimento aos usuários do sistema;
- Manutenção de atendimento telefônico aos usuários do sistema, para prestar serviço de informação e reclamação atuando no horário de operação do sistema e página na internet (site) com informações aos usuários e espaço para contato;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

○ Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos (hardware e software) para garantir sua disponibilidade e condições de funcionamento, assim como o adequado aspecto estético e de condições de higiene;

Os serviços ora licitados serão executados em regime de “Empreitada Integral”, com base nos requisitos e exigências apresentados neste Edital e seus Anexos, e os estudos e planilhas de cálculos e materiais para execução dos referidos serviços para readequação viária e instalação dos equipamentos da “Empreitada” deverão ser realizados pelos licitantes interessados no pleito e apresentados no momento da licitação;

Os serviços ora licitados não incluem deveres de vigilância ou de guarda em relação aos veículos estacionados, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A Empresa deverá comprovar, para participação do pleito, mediante Termo de Vistoria, obtido junto à Secretaria responsável pela Mobilidade da Prefeitura de Palmas, devidamente ratificado pelo proponente, de que tomou conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições locais para a execução dos serviços; Deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data de entrega da documentação e propostas, um único profissional responsável técnico, que será o responsável pela execução dos serviços, detentor das certificações:

- PMP - PMI
- ITIL V3 Foundation;
- ITIL V3 Planning;
- ITIL V3 Protection and Optimization (PPO);
- ITIL V3 Service Offerings and Agreements (SOA);
- COBIT V.4.1;
- Rational Unified Process - RUP V.7;
- Certificação ISO/IEC 27002.

A Certificação PMP® do PMI® é a credencial profissional mais reconhecida e respeitada em termos mundiais no que tange ao Gerenciamento de Projetos. A utilização de profissionais com esta certificação na execução de serviços demonstra que na Gerência dos Projetos serão aplicados todos os conhecimentos, habilidades e técnicas para projetar atividades de forma a atingir os requisitos dos projetos e de forma aderente a sua metodologia.

A certificações ITIL® são recomendadas para qualquer profissional que atue na indústria de TI. Gerenciamento de serviços de TI é um tema muito amplo e qualquer pessoa que atua em TI poderá beneficiar-se destas práticas. ITIL constitui-se de uma descrição coerente e integrada de práticas de gerenciamento de serviços de TI. Estas práticas ajudam a implantar e manter um gerenciamento de serviços de TI focando em pessoas, processos, tecnologia e parceiros que são usados na entrega de serviços que atendam às necessidades dos clientes. O profissional ITIL Planning, ProtectionandOptimization, está envolvido nas fases do processo de Planejamento, Proteção e Otimização de serviços e entrega enquanto o profissional Service OfferingsandAgreements (basedon ITIL®) se caracteriza como o especialista nos processos de Ofertas e de Acordo do Serviço. Esse conjunto de Certificações ITIL é excencial para manter a qualidade nos processos de Gerenciamento de Portfolio de Serviços, Gerenciamento de Catalogo de Serviços, Gerenciamento do Nível de Serviço, Gerenciamento de Fornecedores, Gerenciamento de Demanda e Gerenciamento Financeiro. A Certificação COBIT é focado no controle de políticas, procedimentos, práticas e estruturas organizacionais, criadas para prover uma garantia de que os objetivos de negócios serão atingidos e que eventos indesejáveis serão evitados ou detectados e corrigidos. O COBIT é sem dúvida um dos melhores frameworks para desenvolvimento e



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

controle da área de TIC nas organizações A Certificação de profissionais com essas habilidades é possível administrar os recursos para agregar valor ao negócio baseado na orientação para processos.

A certificação RationalUnifiedProcess – RUP é a credencial profissional para uma formação de base de conhecimento contendo práticas de engenharia de software que representam algumas das melhores práticas observadas em desenvolvimento de software bem sucedido. A utilização de profissionais com essa certificação garante ao projeto um dos princípios mais importantes do desenvolvimento de software: o controle das fases e seus objetivos e a moderação dos riscos.

A Certificação COBIT é focado no controle de políticas, procedimentos, práticas e estruturas organizacionais, criadas para prover uma garantia de que os objetivos de negócios serão atingidos e que eventos indesejáveis serão evitados ou detectados e corrigidos. O COBIT é sem dúvida um dos melhores frameworks para desenvolvimento e controle da área de TIC nas organizações A Certificação de profissionais com essas habilidades é possível administrar os recursos para agregar valor ao negócio baseado na orientação para processos.

A Certificação ISO/IEC 27002, norma de segurança da informação publicada pelo International Organization for Standardization (ISO) e pelo International Electrotechnical Commission (IEC). A certificação de profissionais com essas habilidades garante ao processo um conjunto de boas práticas para a gestão de segurança da informação.

O Profissional técnico detentor de tais certificações agregam qualidade e eficiência ao ambiente, possibilitando uma melhor gestão dos serviços. Além disso, sua visão de segurança, continuidade de negócio, gestão de pessoas e gestão da informação possibilita uma expansão da estratégia utilizada e, conseqüentemente, do leque de aspectos a serem considerados na concepção, desenvolvimento e sustentação de soluções e serviços.

Declaração de disponibilização de um veículo, monitores (agentes de estacionamento), talonários eletrônicos, sistema de gestão via web, treinamento e capacitação de usuários, e demais equipamentos essenciais à perfeita execução do objeto desta licitação (implantação e manutenção), caso venha ser a proponente vencedora deste certame;

Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços.

Apresentação de um único atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, ou através de empresas coligadas/consorciadas, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Concorrência, demonstrando os seguintes itens:

- Prestado serviços de gestão e implantação de sistemas e soluções nos segmentos de Trânsito;
- Desenvolvimento de rotinas de integração via webservice com departamentos de trânsito, utilizando plataforma tecnológica Java;
- Desenvolvimento de rotinas de integração via arquivo texto com departamentos de trânsito, utilizando plataforma tecnológica Java;
- Prestação de serviços desenvolvimento, manutenção/sustentação e gestão de sistemas para levantamento de débitos, controle de arrecadação, controle de cobrança;
- Prestação de serviços desenvolvimento, manutenção/sustentação e gestão de sistemas com disponibilização de painéis dashboard;
- Prospecção de mecanismos/soluções tecnológicas para departamento de trânsito;
- Desenvolvimento e manutenção/sustentação de sistemas, utilizando plataforma tecnológica Java e PostgreSQL;
- Utilização de metodologias voltadas ao processo de negócio – RUP e utilização de método ágil – Scrum;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Integrações com bancos via troca de arquivos e serviços para recebimento de retorno bancário e disponibilização desses dados para geração de consultas e relatórios.

A licitante deve comprovar possuir profissional devidamente habilitado, para a elaboração e execução dos projetos de sinalização e obras complementares de engenharia de tráfego, com responsabilidade técnica, devidamente certificado pelo CREA/CAU;

A licitante deverá apresentar também a metodologia de execução dos serviços de gestão de áreas destinadas ao estacionamento rotativo regulamentado pago de veículos automotores de passeio e carga, em vias e logradouros públicos, por meio de sistema automatizado e informatizado com a utilização de equipamentos eletrônicos móveis, não intrusivos, com a expedição de comprovante eletrônico de pagamento e tempo de estacionamento, que será analisado em função de sua compatibilidade com o edital e seus Anexos, que deverá conter:

- Estrutura organizacional da licitante, incluindo: nível dos profissionais envolvidos, abrangendo desde os responsáveis pelo projeto até as equipes operacionais; estrutura de seu(s) centro(s) de treinamento; e estrutura do sistema de manutenção.
- Conceção do sistema, descrevendo o seu completo funcionamento;
- Operação e manutenção do sistema implantado, bem como sua atualização tecnológica – dispositivo eletrônico móvel, não intrusivo.multipagos;
- Previsão do número de pessoas que serão alocadas para a execução dos serviços, objeto da concorrência, com os respectivos cargos e funções;
- Demonstração da possibilidade de atendimento das exigências relativas ao processamento de dados, apresentando o descritivo dos “softwares” para a operacionalização dos equipamentos, controle da receita, e fiscalização;
- Projeto de Implantação da sinalização gráfica vertical e horizontal nas vias e logradouros públicos integrantes do sistema “Zona Azul”, bem como a locação dos equipamentos eletrônicos móveis;
- Fiscalização do sistema, considerando a fiscalização das áreas de estacionamento e dos pontos de comercialização dos créditos de estacionamento descritos no Edital e seus anexos, sob os aspectos:
  - Plano de trabalho para desenvolvimento da campanha educativa nas rádios, jornais e panfletos que serão de total responsabilidade do concessionário;
  - Plano de trabalho para atuação nas regiões de “rotas de fuga”, denominados de Zona Verde, regiões procuradas pelos usuários que desejam desviar-se do pagamento de estacionamentos rotativos;
  - Forma de prestação de contas com o Poder Concedente, incluindo sugestões de modelos de relatórios e mapas de controles da operação.

Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados na ordem mencionada.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos implicará a inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório ou conferidos e autenticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante confronto com os originais. Para os documentos cuja veracidade possa ser confirmada via *Internet*, será facultado às licitantes apenas a apresentação das respectivas cópias.

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

endereço, referindo-se ao local de sua sede. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto quando contemplarem informações que, por força de lei, sejam centralizadas na matriz

A empresa deverá ainda, quando solicitado, apresentar prova de conceito da ferramenta ofertada para administração dos serviços, as funcionalidades a serem comprovadas estão descritas neste edital e seus anexos, a solução deverá atender de forma nativa, no mínimo 98% (noventa e oito) por cento das funcionalidades solicitadas, sob pena de desclassificação.

A proposta técnica deverá ser apresentada da seguinte forma:

- Em papel timbrado da **Proponente**;
- Datilografada, impressa por qualquer meio, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e redigida em língua portuguesa;
- Em 1 (uma) via, com suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas em todas as suas folhas;
- Datada e assinada na última página, apondo-se o nome do representante legal da licitante; e
- Em invólucro único, fechado, lacrado e identificado.

A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas com base nas informações, dados e documentos constantes dos envelopes, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas, sempre, por escrito, nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

Esta Concorrência é do tipo “**Técnica e Preço**” e a classificação das propostas far-se-á de acordo com a ordem decrescente das médias ponderadas dos Índices Técnicos e de Preços obtidos na avaliação. O fator de ponderação a que se refere o inciso IV, do art. 30, do Decreto nº 1.070/94, para efeito de avaliação das propostas técnicas nesta contratação, será 7 (sete) para o critério técnico e 3 (três) para o critério preço.

A pontuação técnica (PT) se dará com a somatória da pontuação obtida pela empresa em todos os itens, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente. O índice técnico (IT) será obtido mediante divisão da Pontuação Técnica de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação (MPT) conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

IT= PT/MPT, onde: IT= índice técnico; PT= pontuação técnica; MPT= maior pontuação técnica.
---

A proposta técnica visa cumprir 3 (três) objetivos: a) demonstrar conhecimento técnico específico do objeto da licitação pela licitante; b) avaliar a solução execução operacional, logística e tecnológica da licitante; e c) avaliar o grau de experiência da licitante.

O julgamento e a pontuação da Proposta Técnica de cada licitante serão feitos de acordo com a qualidade técnica da proposta, que deverá discorrer detalhadamente sobre a execução dos serviços, compreendendo os itens e requisitos de pontuação, compreendendo a metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas, nos termos do item I, do § 1º, do artigo 46, da Lei nº 8.666/93.

A PROPOSTA TÉCNICA deverá apresentar uma solução completa integrada para a execução dos serviços



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

de acordo com o especificado neste edital e seus anexos, observando os requisitos mínimos e indispensáveis que constituem os critérios de julgamentos destas propostas. Deverão ser apresentadas no seguinte formato:

- **Sumário:** deve apresentar os títulos de cada Capítulo, Seção e Subseção, com as respectivas referências às páginas onde se iniciam e, se for o caso, os Volumes e os Tomos que compõem a totalidade da Proposta. Caso a PROPOSTA TÉCNICA seja apresentada em mais de um volume, cada volume deverá ser precedido de seu sumário, além do Sumário Geral, conforme disposto no EDITAL.

**Apresentação:** deve conter, sucintamente, a denominação da Licitante, a finalidade da PROPOSTA, o objeto da Licitação, o número do Edital e uma breve e precisa descrição da estrutura da PROPOSTA.

**Conhecimento dos Serviços:** A Concessionária será pontuada de acordo com a competência e o conhecimento na execução dos serviços.

A Licitante deverá apresentar Plano de Trabalho com descrição dos serviços de gestão e administração das destinadas ao estacionamento rotativo de veículos automotores, nas vias e logradouros públicos, denominada Zona Azul, em formato Digital e não intrusivo, fazendo uso de aplicativos em telefones celulares, SMS, Monitores (agentes de estacionamento) e Pontos de Vendas para a operacionalização dos Estacionamentos, sem circulação de papel, blindado contra fraudes e de fácil uso pela população e pelo Poder Público.

**Estrutura Organizacional da Concessionária:** deve conter a proposta de organização da CONCESSIONÁRIA, na data da assinatura do CONTRATO, e, no que couber, a previsão de sua evolução ao longo do prazo da CONCESSÃO. Deverá refletir a competência da LICITANTE para organizar as diversas funções da futura CONCESSÃO, o suporte profissional especializado para a realização do mesmo, comprovando a experiência de cada um indicado.

**Cronograma e etapas de execução:** devem indicar as fases, cronogramas e etapas de implantação da solução apresentada.

Na PROPOSTA TÉCNICA apresentada deverão ser indicados os comprovantes dos documentos solicitados.

No julgamento das Propostas Técnicas serão considerados ainda elementos objetivos que demonstrem a adequação do serviço ofertado, com satisfação dos requisitos de continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, como previsto na Lei nº 8.987/95, artigo 6º, § 1º.

Serão avaliados, relativamente a cada um destes itens, os seguintes requisitos:

1) CONHECIMENTO DO SERVIÇO	Nota por Grupo					Nota Obtida
	Máxima por subgrupo	ATENDIMENTO			Nota Atende	
		Total	Parcial	Superficial		
A Concessionária deve demonstrar por meio de documento impresso ilustrado com imagens, possuir conhecimento da necessidade de implantação de sistemas de administração e gestão de estacionamentos rotativos utilizando meio Digital e não intrusivo, fazendo uso de aplicativo em	50	50	25	50	0	



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

telefones celulares e tablets, ou ainda através de SMS, Monitores (agentes de estacionamento) e Pontos de Vendas para a operacionalização do aluguel de vagas em estacionamentos, utilizando dispositivos comuns ao dia-a-dia dos cidadãos, como os smartphones celulares.						
<b>TOTAL</b>						<b>50</b>

2) PLANO DE TRABALHO Concessionária deve demonstrar, por meio de documento impresso e ilustrado com imagens, os instrumentos que serão utilizados na gestão e administração dos estacionamentos rotativos		Nota por Grupo					Nota Obtida
		Máxima por subgrupo	Atendimento				
			Total	Parcial	Superficial	Não Atende	
<b>2.1) Plataforma de Gestão</b>  <b>ASPECTOS TECNOLÓGICOS</b>	Gestão On-line dos serviços	15	15	10	5	0	
	Utilização de Tecnologia não intrusiva	15	15	10	5	0	
	Segurança contra fraudes	15	15	10	5	0	
	Alta Disponibilidade	15	15	10	5	0	
	Escalabilidade	15	15	10	5	0	
	Interface iOS, Android, Windows Phone 8 e W3C para operação e Compra de créditos pelos usuários;	15	15	10	5	0	
	Utilização de QR-CODE para estacionar	15	15	10	5	0	
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>105</b>

2) PLANO DE TRABALHO Concessionária deve demonstrar, por meio de documento impresso e ilustrado com imagens, os instrumentos que serão utilizados na gestão e administração dos estacionamentos rotativos		Nota por Grupo					Nota Obtida
		Máxima por subgrupo	Atendimento				
			Total	Parcial	Superficial	Não Atende	
<b>2.2) Plataforma de Gestão</b>  <b>ASPECTOS SOCIAIS</b>	Facilidades de utilização pela população e Poder Público	15	15	10	5	0	
	Inclusão Social	15	15	10	5	0	
	Campanhas educativas informando quanto a utilização do sistema, em rádios locais, jornais impressos locais e tv's locais	15	15	10	5	0	
	Descongestionamento do Trânsito com maior rotatividade.	15	15	10	5	0	
	Conceitos de E-Invoicing e E-Billing, onde as transações entre pessoas físicas e	15	15	10	5	0	



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	jurídicas são feitas eletronicamente, como faturamento e pagamento, não utilizando nenhum documento impresso ou deslocamento entre as partes envolvidas.						
	Transparência Pública	15	15	10	5	0	
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>90</b>

2) PLANO DE TRABALHO Concessionária deve demonstrar, por meio de documento impresso e ilustrado com imagens, os instrumentos que serão utilizados na gestão e administração dos estacionamentos rotativos		Nota por Grupo					Nota Obtida
		Máxima por subgrupo	Atendimento				
			Total	Parcial	Superficial	Não Atende	
2.3) Suporte Remoto E On Site	Atendimento aos Agentes de Estacionamento	15	15	10	5	0	
	Atendimento aos Gestores Públicos	15	15	10	5	0	
	Atendimento aos Pontos de Venda	15	15	10	5	0	
<b>SUB-TOTAL</b>							<b>45</b>

3) ESTRUTURA DA CONCESSIONÁRIA 3.1) EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE RESPONSÁVEL* TÉCNICO E DA EMPRESA	Nota por grupo				
	Máxima por subgrupo	Pontuação de cada Atestado ou Certificado (A)	Peso Atestado	Peso Certificado	Nota obtida
Certified Project Management Professional – PMP, e ou, serviços de Gerenciamento de Projetos	20	5	1	10	
Certified ITIL V3 Foundation, e ou, serviços de atendimento à usuários	20	5	1	10	
Certified ITIL Planning, e ou, serviços de planejamento de datacenter	20	5	1	10	
Certified ITIL Protection and Optimization (PPO), e ou, serviços de Gestão de Serviços de TI	20	5	1	10	
Certified ITIL V3 Service Offerings and Agreements (SOA) e ou, serviços de gerenciamento de catálogos	20	5	1	10	



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

de serviços com Acordos de Nível de Serviços					
CertifiedRationalUnifiedProcess Análise de Negócios e de processos	20	5	1	10	
CertifiedCOBIT V.4.1 Integração de Sistemas e processos de negócio	20	5	1	10	
CertifiedISO 27002 no nível Foundation Segurança da Informação	20	5	1	10	
<b>TOTAL</b>					<b>160</b>

\*Para que a licitante receba o máximo da pontuação referente às certificações do Responsável Técnico, o profissional deverá ser o mesmo apresentado na habilitação e a pontuação só será cumulativa se os certificados pertencerem ao mesmo profissional.

3) ESTRUTURA DA CONCESSIONÁRIA 3.2) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM ATIVIDADES SIMILARES	Nota por grupo			
	Máxima por subgrupo	Pontuação de cada Atestado	Peso Atestado	Nota obtida
Prestação de serviços desenvolvimento, manutenção/sustentação e gestão de aplicativos para dispositivos móveis, utilizando sistema operacional IOS e Android.	20	10	2	
Prestação de serviços no padrão ICP-Brasil para autenticação e certificação de assinatura.	20	20	1	
Integrações com bancos, via troca de arquivos e serviços, para recebimento de retorno bancário e disponibilização desses dados para geração de consultas e relatórios.	30	15	1	
Utilização de métodos ágeis em processos de desenvolvimento de sistemas – SCRUM	20	10	2	
Prestação de serviços desenvolvimento, manutenção/sustentação e gestão de sistemas para levantamento de débitos, controle de arrecadação, controle de cobrança;	20	20	1	
Prestação de serviços desenvolvimento, manutenção/sustentação e gestão de sistemas com disponibilização de painéis dashboard	20	10	2	
Prestação de serviços de suporte técnico remoto e <i>on site</i> para atendimento a usuários por meio de central telefônica, e-mail e skype, além de suporte <i>in loco</i> .	20	10	2	
<b>TOTAL</b>				<b>150</b>

A pontuação se fará de acordo com o número de atestados/certificados que a empresa Licitante e o(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) possuir(em), devendo todos o(s) atestado(s)/certificado(s) atender(em) as exigências descritas no Edital.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Os atestados ou certificado apresentado para fins de habilitação também pontuarão na proposta técnica, devendo constar novamente nesse envelope.

Para fins de pontuação na proposta técnica, as certificações da área de TI terão peso equivalente ao dobro do peso dos atestados de capacidade técnica/execução dos serviços.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Para fins de pontuação na proposta técnica, a Licitante deverá indicar somente um responsável técnico. Os atestados e/ou certificados dos eventuais assistentes técnicos mencionados na proposta técnica não pontuarão, servindo tão somente para critério de desempate.

Após apurada a pontuação nos subgrupos constantes acima, deverá ser verificada a pontuação total de cada LICITANTE, para posterior enquadramento e obtenção da AVALIAÇÃO TÉCNICA FINAL – NTF.

<b>1. CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1.1. Demonstrar conhecimento da necessidade de implantação de sistemas de administração e gestão de estacionamentos rotativos	50
<b>Subtotal 1</b>	<b>50</b>
<b>2. PLANO DE TRABALHO</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
2.1. Plataforma de Gestão - ASPECTOS TECNOLÓGICOS	105
2.2. Plataforma de Gestão - ASPECTOS SOCIAIS	90
2.3. Suporte Remoto e On Site	45
<b>Subtotal 2</b>	<b>240</b>
<b>3. ESTRUTURA DA CONCESSIONÁRIA</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
3.1. Experiência Comprovada de Profissional e da Empresa	160
3.2. Experiência da Empresa em Atividades Similares	150
<b>Subtotal 3</b>	<b>310</b>
<b>TOTAL DE PONTOS – Soma subtotal 1+ subtotal 2 + subtotal 3</b>	<b>600</b>

#### FORMA DE COBRANÇA

A cobrança será feita no período de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, e aos sábados das 08h00min às 13h00min, ficando ainda isenta aos domingos e feriados.

O sistema deverá ser flexível quanto ao horário de funcionamento e valor da tarifa para atender à solicitação da Prefeitura, que possibilite, sempre que solicitado pela SECRETARIA responsável pelo projeto, uma operação diferenciada para datas específicas como, por exemplo, festas natalinas, dia dos namorados, dia das mães, etc. Esta deverá ser comunicada à Concessionária com, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, dando assim condições operacionais de mudanças.

O sistema deverá prover escalabilidade quanto à possível necessidade da Prefeitura de aumentar as áreas de Zona Azul e Verde e/ou incluir novas áreas públicas no quadro de estacionamentos rotativos pagos,



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

provendo a implantação da solução, sua gestão e manutenção. Esta necessidade deverá ser comunicada à concessionária com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, dando assim condições operacionais de análises necessárias e mudanças, sendo o prazo para implantação e início das operações negociado entre a Prefeitura de Palmas e a Concessionária.

A cobrança será por um período não inferior a 30 minutos e o tempo máximo de permanência do veículo será de 02 (duas) horas (cento e vinte minutos) em uma única vaga nas zonas azuis e de 04 (quatro) horas (duzentos e quarenta minutos) nas zonas verdes. Quando do término do tempo máximo de permanência, o usuário deverá, obrigatoriamente, retirar o veículo da vaga. Atingido o prazo máximo de permanência na vaga e não havendo a retirada do veículo, este ficará vulnerável a fiscalização e devidas penalidades, aplicadas pela Secretaria pertinente da Prefeitura de Palmas.

A utilização das vagas por contêineres deverá ser agendada antecipadamente pela empresa locatária dos contêineres junto à concessionária. A tarifação será conforme o tempo de uso e o valor a ser cobrado será equivalente a duas vezes a tarifa do automóvel.

As tarifas serão reajustadas anualmente, de acordo com o IGP-M da FGV – Fundação Getúlio Vargas.

O Valor das tarifas para automóveis, camionetas, pick-up, caminhões, e triciclos serão:

R\$ 1,00 – (um real) para até 30 minutos de permanência na vaga;  
R\$ 2,00 – (dois reais) para até 60 minutos de permanência na vaga;  
R\$ 4,00 – (quatro reais) para até 120 minutos de permanência na vaga;  
R\$ 5,00 – (cinco reais) para até 240 minutos de permanência na vaga.

O Valor das tarifas para motocicletas, motonetas, ciclomotores serão:

R\$ 0,75 – (setenta e cinco centavos de real) para até 30 minutos de permanência na vaga;  
R\$ 1,50 – (hum real e cinquenta centavos) para até 60 minutos de permanência na vaga;  
R\$ 2,25 – (dois reais e vinte cinco centavos) para até 120 minutos de permanência na vaga;  
R\$ 3,75 – (três reais, e setenta cinco centavos) para até 240 minutos de permanência na vaga.

### **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá ser datilografada com clareza, em uma única via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos, ou impressa por processo eletrônico; em papel timbrado da empresa licitante ou conter carimbo padronizado; ser datada e assinada na última folha, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário e rubricada nas demais; conter o nome da empresa, endereço completo com CEP, telefone e fax, caso possua, e, ainda, conter o número desta Concorrência.

O prazo de validade da proposta, mesmo quando não especificado, deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes.

A Secretaria responsável pela Mobilidade da Prefeitura de Palmas não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses descritas no § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e os valores por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, estes últimos.

A oferta deve ser clara e concisa, limitada rigorosamente ao objeto da licitação, sem conter alternativas de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a apresentar mais de um resultado.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

O julgamento será feito pelo critério de maior oferta ao município, em porcentagem, do valor arrecadado, observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos no edital e seus anexos, respeitado o mínimo percentual de 7% para o 1º e 2º ano de concessão e 10 % a partir do 3º ano. O percentual que será repassado pela CONCESSIONÁRIA a esta municipalidade será sobre a arrecadação bruta, sem a dedução do ISS.

A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas de preços com base nas informações e dados constantes na documentação apresentada pela licitante, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- Não contiverem todos os dados exigidos no edital e seus anexos;

Ofertarem valores irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado;

Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

Em caso de absoluta igualdade de propostas, a classificação será, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fazer uso do disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

A análise e julgamento das **propostas de preços** far-se-ão com base nas condições e exigências estabelecidas abaixo:

O Índice de Preço de cada proposta será calculado com base no valor do repasse cotado pela licitante em sua proposta, conforme a seguinte fórmula:

$$IPi = \frac{VRP}{MVR} * 100, \text{ onde:}$$

*IPi* = Índice de Preço da proposta *i* (ésima);

*VR* = Valor de Repasse;

*MVR* = *Maior Valor do Repasse*

Os Índices Técnicos e de Preços das propostas dos licitantes serão considerados até a 2ª (segunda) casa decimal, desprezando-se as frações remanescentes.

### **Cálculo da Nota Final**

A **nota final de avaliação de cada proposta** será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NFAi = \frac{(ITi \times 7 + IPi \times 3)}{10}, \text{ onde:}$$

*NFAi* = Nota Final de Avaliação da proposta *i* (ésima);

*ITi* = Índice Técnico da proposta *i* (ésima);

*IPi* = Índice de Preço da proposta *i* (ésima).

Somente serão classificadas as propostas cujas notas finais de avaliação não se diferenciem em mais de 6% (seis por cento) da maior nota final obtida pelos licitantes (NFAmax). O enunciado lógico do conjunto de propostas classificadas é o seguinte:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

$PC = \{ \forall Pi | NFAi \geq 0,94 NFA_{max} \}$ , onde:

PC = Conjunto das Propostas Classificadas;

Pi = Proposta i (ésima);

NFAi = Nota Final de Avaliação da proposta i (ésima);

NFAmax = Nota Final de Avaliação máxima obtida pelos proponentes.

A **classificação final das propostas** será feita pela ordem decrescente das notas finais de avaliação dos licitantes, calculadas de acordo com as fórmulas estabelecidas e observando o critério de julgamento.

Será declarado vencedor da Concorrência o licitante que obtiver a maior nota final de avaliação (NFAmax).

Havendo empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os licitantes classificados serão convocados.

#### **CAMPANHAS EDUCATIVAS**

Objetivando esclarecer a população quanto ao uso e à importância do estacionamento rotativo, a empresa concessionária deverá realizar campanhas de divulgação, orientação e de informações aos usuários do sistema. As campanhas deverão ser veiculadas através de diferentes meios de comunicação disponíveis, como por exemplo, TV, rádio, jornais locais, sites de notícias da internet, panfletos, *bussdor*, mensagens SMS, entre outros, por um período não inferior a 60 dias, que deverá ter início com no mínimo 30 dias de antecedência do funcionamento do sistema.

Toda a campanha deverá ser aprovada previamente pela SECRETARIA responsável pelo projeto.

#### **FISCALIZAÇÃO**

A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo um monitor (agente de estacionamento) para cada 200 vagas operacionais e, em contrapartida, a contratante disponibilizará um servidor da Secretaria para atender cada 500 (quinhentas) vagas, exclusivamente o sistema. Identificada a necessidade, o número de monitores (agentes de estacionamento) e servidores poderão ser alterados para mais ou para menos.

O monitoramento do correto uso do sistema de estacionamento rotativo e a verificação do pagamento da tarifa será exercida por monitores (agentes de estacionamento) da concessionária, que comunicarão aos agentes da Secretaria quaisquer irregularidades verificadas, via rádio ou similar ou fará a denúncia de irregularidade via sistema integrado e automatizado de registro de presença do veículo na vaga de estacionamento rotativo – Zona Azul e Verde e vagas especiais, com transmissão on-line dos dados do veículo e sua localização geo-referenciada via GPS diretamente ao sistema de gerenciamento da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, e Trânsito.

O sistema deverá também ter comunicação on-line aos agentes da Secretaria para informar quaisquer irregularidades verificadas para que estes averiguem a infração, sendo que a fiscalização às normas de trânsito e

a aplicação dos Autos de Infração serão de responsabilidade e competência exclusiva da Autoridade Municipal de Trânsito e cabendo ao monitor (agente de estacionamento) apenas a denúncia da irregularidade.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Para a operação do estacionamento rotativo pago, a concessionária deverá disponibilizar aos agentes da Secretaria equipamentos digitais portáteis que permitam transmissão de dados “online” dos veículos, e registros de imagem do veículo, localização geo-referenciada através de módulo de GPS integrado ao equipamento para gerenciamento dos dados em tempo real coletados pelos monitores (agentes de estacionamento) e impressão dos autos de infração compatível com o modelo aplicado pela concedente.

A manutenção dos equipamentos necessários para a fiscalização será de responsabilidade da concessionária que deverá mantê-los permanentemente em funcionamento, prevendo para tanto equipamentos reservas para substituição imediata.

### **INFRAÇÕES**

Os infratores ficarão sujeitos às penalidades previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro – lei federal nº 9.503/97 e suas alterações e, inclusive, quando for o caso, remoção do veículo para o pátio competente. Será considerado como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando-se o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor, o veículo que:

- I- Exceder o período/limite de tempo de estacionamento permitido para a vaga, estabelecido pela Lei Municipal, independente de ter efetuado o pagamento da tarifa;
- II- Estacionar na área regulamentada pelo estacionamento rotativo sem o pagamento da tarifa para o período de uso.
- III – Ultrapassar o período máximo adquirido para o estacionamento.
- IV – Estacionar em desacordo com o regulamentado, considerando a modalidade (moto, idoso, deficiente físico, carga e descarga, etc.)

A vistoria e acompanhamento das vagas ficam a cargo do monitor (agente de estacionamento), que não tem autonomia e nem fé pública para aplicação de penalidades, porém fará a denúncia de irregularidades nos estacionamentos rotativos através do sistema fornecido pela Concessionária que, integrado com o sistema de trânsito do órgão competente do município, disponibilizará a informação da infração aos fiscais de trânsito. Os fiscais de trânsito, por sua vez, farão a aplicação das penalidades previstas no CTB.

### **ATENDIMENTO AO USUÁRIO**

A concessionária deverá manter uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infra-estrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do estacionamento rotativo.

Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

- Atendimento telefônico aos usuários do sistema para prestar esclarecimentos;
- Vendas de créditos;
- Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;
- Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- Cadastramento dos usuários;
- Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

Considerando a expansão do sistema para outra região da cidade, a concessionária deverá dispor de novos pontos de atendimento visando atender a todas as localidades.

Além do espaço físico, deverá disponibilizar ainda, um Portal de Relacionamento na internet, com:

- Informações e regras sobre o uso do sistema de estacionamento;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Mapa virtual com a localização das vagas do estacionamento público e localização dos pontos de venda (PDV's);
- Canal de comunicação com o usuário (SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor);
- Cadastramento dos usuários;
- Venda de créditos eletrônicos através de boleto bancário e/ou cartão de crédito e débito para operação via SMS e Aplicativos e URA;;
- Download de aplicativo para smartphones e tablets que possibilite a ativação dos créditos eletrônicos, no mínimo compatível com os sistemas operacionais android2.1superior, Windows Phone e IOS;
- Funcionalidade nos aplicativos e no portal web para ativação de créditos;
- Serviço de consulta ao saldo disponível quanto aos créditos adquiridos;
- Serviço de informação ao usuário, quando solicitado pela concedente, tais como interdição de rua, mudanças de sentido de tráfego, entre outros.

### **OPERAÇÃO**

A operação do estacionamento Rotativo na via pública deverá ser realizada pela concessionária, sob supervisão e orientação da concedente.

As atividades operacionais a serem executadas pela Concessionária consistem em:

- Estudo de viabilidade para implantação em novos locais;
- Estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;
- Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em campo para verificação dos equipamentos eletrônicos e venda de créditos nos PDV's;
- Coleta e tratamento de dados armazenados em todos os equipamentos;
- Coleta e destinação dos valores arrecadados nos PDV's;
- Controle da utilização do estacionamento rotativo, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;

É obrigação da concessionária, ainda, garantir a integridade dos seus funcionários e cumprir as normas de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento gratuito de Equipamento(s) de Proteção Individual – EPI, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

### **CARACTERÍSTICAS GERAL PLATAFORMA**

Sistemas de Zona Azul Digital deve compreender tanto os grandes centros comerciais quanto as “rotas de fuga”, regiões aos arredores da zona azul que acabam sendo procuradas pelos usuários que desejam fugir do pagamento de estacionamento rotativo e utilizam demais áreas públicas próximas, denominadas de “Zona verde”.

O Sistema disponibilizado para gestão e administração das áreas de zona azul deverá fazer uso de aplicativo em telefones celulares e tablets, ou ainda através de SMS, Monitores (agentes de estacionamento), Pontos de Venda e URA e possuir as seguintes características:

- Sistema Digital, não intrusivo;
- Proteção contra fraudes atendendo aos padrões ICP Brasil;
- Ser de fácil uso pela população e poder público;
- APP Gratuita;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Não utilização de papel (paperless)
- Sem necessidade de retornar ao veículo;
- Preocupação com a questão sustentável (empresa verde);
- Possibilidade de acessar, visualizar e alugar vagas disponíveis das Zonas Azul/Verde de qualquer lugar;
- Compra dos tickets digitais através de APPS, SMS, PDV's, URA e Agentes de Estacionamento;
- Possibilidade ainda de uso de QR-CODE, inserido nas vagas de estacionamento, para estacionar, fazendo a leitura do código a partir de dispositivo móvel;
- Modernização do processo;
- Utilização de Plataforma on-line para gestão dos serviços;
- Demonstrar transparência nas operações;
- Possuir ferramentas de Planejamento do sistema;
- Armazenamento de recibos digitais, mantendo todo o histórico de operações do usuário;
- Modicidade do valor da tarifa;
- Base gerencial sobre operações da Zona Azul Digital (BI), com geração de dashboards e indicadores de desempenho;
- Sistema robusto, com alta disponibilidade e escalabilidade;
- Aviso de Irregularidades pelos tablets dos Agentes de Estacionamento;
- Aplicação de multas pelos fiscais de trânsito, através de talonários eletrônicos de multa homologado pelo DENATRAN de acordo com a portaria n. 1279 de 23.12.2010;
- Possibilidade de integrações com CCO, Órgãos de Segurança Pública e Órgãos de Trânsito competentes por Webservice ou arquivo;
- Segurança nas operações e coibição de fraudes;
- Possuir módulo de controle e gestão financeira personalizados com níveis de acesso;
- Permissão de utilização de estacionamento e recargas de crédito via aplicativos smartphone iPhone, Android, Windows Phone e versão WEB (responsivo), SMS, URA, Pontos de Venda e Agentes de Estacionamento;
- Possuir módulos específicos de Gestão, Fiscalização, Compra de Créditos e Cadastro de Usuários.

### **MÓDULO DE GESTÃO**

O sistema de gestão deverá operar com total transparência das informações de todos os aspectos operacionais, comerciais providos pelo sistema. Desta forma, serão disponibilizadas ao órgão gestor, ferramentas de acesso, via internet que lhe permitam monitorar de forma sistemática e on-line, todas as informações de arrecadação, ativação de créditos eletrônicos, supervisão das áreas de estacionamento, supervisão da fiscalização e monitoramento, ocorrências e ações de manutenção, etc. sem qualquer restrição e de forma permanente.

O órgão gestor, sempre que entender necessário poderá indicar auditorias especializadas para avaliar e aferir a precisão das informações disponibilizadas.

O Módulo de Gestão permite a gestão do negócio, tanto por parte da concessionária quanto por parte da Prefeitura do Município responsável.

A concessionária fará a gestão do serviço prestado e da Plataforma de Gestão do Estacionamento, sendo o "ADMIN" do sistema, e prestará as manutenções e desenvolvimentos necessários, de acordo com os interesses e oportunidades do negócio vislumbrados pela prefeitura.

A contratação e formação da mão de obra necessária à disponibilização de todo o equipamento necessário e da tecnologia utilizada ficará a cargo da concessionária, que deverá arcar também com a manutenção



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

tanto do serviço quanto dos equipamentos.

Para a gestão por parte da Prefeitura deverão ser disponibilizados módulos de consulta e relatórios gerenciais que lhes deem indicadores das operações nos estacionamentos rotativos de sua competência, além de dashboards para acompanhamento, sendo customizado de acordo com os indicadores solicitados para exibição e acompanhamento em tempo real.

Deverá ser disponibilizado pela Concessionária módulo de central de mensagens para a Prefeitura, para que possa enviar mensagens a usuários do sistema (desde que autorizado anteriormente pelo usuário) sobre situações de interesse público e informações pertinentes, podendo ser feito o envio para um, vários, todos ou grupos específicos de usuários do sistema.

### **MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO**

Caso um usuário estacione em vaga livre sem a devida regularização do aluguel da vaga, o usuário terá o prazo de até 05(cinco) minutos para providenciar o pagamento e regularização do aluguel da vaga. Caso contrário, ficará à mercê das penalidades cabíveis, previstas no CTB.

O veículo que exceder o período de estacionamento contínuo adquirido e/ou que não tiver o devido comprovante de aquisição do tempo de estacionamento e pagamento da tarifa deverá ser considerado como estacionamento sem o pagamento da tarifa.

Neste caso deverá ser emitida uma cobrança, denominada "Aviso de Cobrança de Tarifa - ACT", especificando o enquadramento da infração, as características de identificação do veículo e do local, data e hora da emissão.

A emissão do ACT deverá ser feita por equipamento eletrônico.

O ACT deverá ser colocado no para-brisa do veículo, juntamente com eventual material de apoio e instruções de procedimentos para o usuário poder efetuar a anulação da notificação.

O ACT poderá ser anulado por meio de transação e pagamento específica, em até 24 horas, através do pagamento da Tarifa de Pós-Utilização no valor de R\$ 10,00 (dez) reais, podendo o usuário utilizar desta tarifa para estacionar pelo prazo de 2 (duas) horas a contar o horário da emissão do Aviso.

Para facilitar o pagamento da tarifa de Pós-Utilização, no prazo de 24 horas, a Concessionária poderá oferecer outros meios de pagamento, por exemplo, Internet, cobrança bancária ou outros, mediante aprovação do Poder Concedente.

A não retirada do comprovante de pagamento da TARIFA DE PÓS-UTILIZAÇÃO, no prazo estabelecido, implicará na aplicação das penalidades previstas no art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, mediante autuação dos agentes municipais de trânsito, que lavrarão o competente AIT - auto de infração de trânsito.

A fiscalização só é efetiva se houver a interação entre agente de estacionamento e fiscal de trânsito e, para garantir sua efetividade, uma vez que o monitor (agente de estacionamento) não possui autonomia ou fé pública para aplicar multas e demais penalidades, podendo apenas denunciar, via rádio ou similares ou via sistema integrado, as irregularidades encontradas. Fica a cargo dos agentes de trânsito da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, e Trânsito a aplicação das penalidades cabíveis, em casos de irregularidades nas Zonas Azul/Verde.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

A Concessionária vencedora do processo deverá disponibilizar 10 (dez) talonários eletrônicos aos fiscais de trânsito para que possam fazer a aplicação da multa no local e deixar o impresso da multa no veículo. Este será o único e exclusivo momento em todo o processo que poderá gerar um papel para ser disponibilizado ao usuário do veículo.

**MÓDULO DE COMPRA DE TEMPO DE ESTACIONAMENTO**

O módulo de compra de tempo de estacionamento permite ao usuário habilitar o estacionamento por tempo determinado, através de seu smartphone. Poderá efetuar o check-in a partir de sua localidade, sendo exibidas no aplicativo as vagas disponíveis a partir de sua localização e, ao concluir o check-in selecionando o tempo desejado, já é concluído o aluguel da vaga. Poderá, também, efetuar o aluguel da vaga via SMS, URA, pontos de venda e agentes de estacionamento. O prazo total do estacionamento não poderá exceder o tempo limite de permanência da vaga determinado para a região.

Ao efetuar a compra do tempo de estacionamento de uma vaga, caso deseje dilatar o prazo do aluguel por mais tempo, pode fazer isso diretamente de seu smartphone, sem a necessidade de deslocamento ou de retorno ao seu veículo. (Desde que o tempo a ser acrescido esteja dentro do máximo permitido para aquele setor ou zona)

Ao ativar o tíquete de estacionamento, o sistema associa a vaga informada pelo usuário ao sensor de estacionamento, ficando indisponível até que seja liberada. O usuário poderá fazer a dilatação do prazo de aluguel da vaga, até que se atinja o tempo máximo permitido naquele local. Ao atingir o tempo máximo, não será possível renovar o aluguel da mesma vaga, sendo necessária a retirada do veículo.

O quantitativo total de horas, para cada localidade, deve ser customizável, de acordo com a rotatividade e necessidade de cada local, sendo este quantitativo determinado pela Prefeitura de Palmas.

A cobrança é feita digitalmente, de acordo com o tempo escolhido. O período máximo de permanência em uma vaga da Zona Azul Digital é de 2 (duas) a 4 (quatro horas), dependendo da localidade (Zona Azul ou Verde).

Caso o veículo atinja seu tempo máximo de permanência, o sistema encerrará automaticamente a associação do usuário à vaga, ficando a vaga livre e, caso o veículo não seja retirado, ficará à mercê das penalidades cabíveis pela secretaria de trânsito competente.

**MÓDULO DE COMPRA DE CRÉDITO**

O módulo de compra de Créditos consiste na aquisição de créditos eletrônicos a serem consumidos, com o valor que o usuário desejar. A compra poderá ser feita através de smartphones, web, agentes de estacionamento ou pontos de venda devidamente autorizados.

No caso dos pontos de venda, a disponibilização dos créditos para revenda deverá ser feita mediante pagamento por consignação, ou seja, funcionará como “pré-pago”, sendo disponibilizada para comercialização apenas a quantidade adquirida pelo ponto de venda autorizado. Isto visa evitar fraudes e inadimplências por parte dos pontos de venda junto à Prefeitura.

Para compra através do smartphone, é necessária a instalação do aplicativo disponível para android, Windows Phone e ios, que permite inserir créditos, cadastrar e alterar conta, consultar extrato da atualização, ativar tíquetes de estacionamento virtuais entre outros.

Para a utilização dos créditos, é necessário cadastrar-se no sistema e informar a placa do veículo que ocupará a vaga de Zona Azul/Verde e selecionar o tempo desejado, que não pode ultrapassar o tempo máximo permitido no local. Também é possível enviar um SMS com um número da placa, o código da área e o número da vaga, tempo desejado e código da cidade e aguardar a confirmação do estacionamento pelo sistema.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### **MÓDULO DE CADASTRO DE USUÁRIOS**

O módulo de cadastro permite ao usuário realizar seu cadastro no sistema, através de aplicativo para smartphone, via web ou pontos de atendimento, podendo cadastrar mais de uma placa e/ou mais de um número de telefone vinculado em seu CPF para utilização em estacionamentos rotativos.

### **FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA PARA OS USUÁRIOS DA SOLUÇÃO**

A concessionária deverá atender aos diversos perfis de usuários que utilização o Sistema Zona Azul Digital, a Plataforma disponível para o gerenciamento deverá atender as funcionalidades de acordo com as seguintes características:

**Usuário Final:** Usuário do estacionamento rotativo, poderá cadastrar-se no sistema, comprar e ativar créditos (via aplicativo, via web, URA, agente de estacionamento ou pontos de venda), e baixar o aplicativo gratuitamente a partir de seu smartphone para as plataformas Android, Windows Phone e iOS.

Terá acesso ao sistema através de aplicativo para smartphones e tablets e via sistema web. Poderá, também, verificar a disponibilidade de vagas em sua localidade, através de georreferenciamento, efetuar a compra de créditos via aplicativo, sistema web, agente de estacionamento e pontos de venda, consultar o saldo disponível dos créditos adquiridos e o extrato de todas as suas operações.

**Agente de Estacionamento:** Técnico que deverá ser capacitado e formado pela Concessionária para acompanhar a operação diretamente nos estacionamentos, fazendo a venda de créditos no local, o aluguel da vaga (com possibilidade de pagamento em dinheiro ou cartão de crédito ou débito), o controle das vagas disponíveis e a denúncia de irregularidades aos agentes da Secretaria, através de sistemas integrados, rádios ou similares.

Para o agente de estacionamento, será disponibilizado, pela concessionária, tablet com tecnologia Android para a execução do serviço, sendo disponibilizado um agente de estacionamento para cada 200 vagas.

**Fiscal de Trânsito:** servidor da secretaria de trânsito competente do município de Palmas que receberá a denúncia de irregularidades nos estacionamentos rotativos de responsabilidade da prefeitura (zonas azul e verde), com fé pública para aplicar as penalidades cabíveis.

O fiscal de trânsito terá acesso ao sistema via smartphone e web.

Para o fiscal de trânsito, a concessionária deverá disponibilizar talonários eletrônicos para emissão de multa e geração de impresso da multa homologados pelo DENATRAN de acordo com a portaria n. 1279 de 23.12.2010.

**Gestor – Concessionária:** Representante(s) da concessionária que representará a empresa mediante a Prefeitura de Palmas e fará a gestão do contrato e dos serviços executados.

O representante da concessionária atuará como “ADMIN” do sistema de Zona Azul Digital disponibilizado pela empresa, fazendo a gestão tecnológica necessária e providenciando as manutenções e desenvolvimentos solicitados pelo gestor da Prefeitura de Palmas. Participará de reuniões, quando necessário, pertinentes ao negócio ou quando que solicitado pela Prefeitura de Palmas.

**Gestor – Prefeitura:** Prefeito e/ou indicados por ele para gerir o contrato por parte da prefeitura, responsável por solicitações de desenvolvimentos e manutenções do sistema, bem como a autorização e homologação de demandas solicitadas e definição de regras de negócio pertinentes.

Fará o acompanhamento das operações realizadas pelo Sistema através de relatórios gerenciais, consultas e dashboards disponibilizados pela concessionária para acompanhamento dos indicadores e auxílio na tomada de decisões. Poderá ter acesso ao módulo gerencial tanto via web quanto via smartphone, com



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

possibilidade de acompanhar toda a operação e enviar mensagens aos usuários do Sistema. As mensagens poderão ser enviadas pelo gestor a um, vários, todos ou grupos específicos de usuários do sistema (ex: usuários de uma mesma região).

**Pontos de Venda:** comércios previamente cadastrados junto à Concessionária e devidamente autorizados para comercialização de créditos ou aluguel de vagas.

Os créditos a serem revendidos deverão ser adquiridos junto à Concessionária por meio de compra consignada, podendo haver descontos de acordo com a quantidade de créditos adquiridos e, mesmo havendo a aplicação de desconto no valor final cobrado pela Concessionária aos pontos de venda, **não deverá haver dedução, de forma alguma, do valor final do percentual de repasse à Prefeitura, sendo o repasse calculado baseado no valor bruto da operação.**

**CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA A SER UTILIZADO PELA CONCESSIONARIA**

A concessionária deverá disponibilizar um servidor com escalabilidade, garantia de desempenho, redundância de hardware e alta disponibilidade. Deverá estar alocado em ambiente físico com no mínimo as seguintes condições:

Fornecimento ininterrupto de energia.

Nobreak.

Sistema de IPS (Intrusion Prevention System - sistema de prevenção de intrusos) que identifiquem e bloqueiam tentativas de intrusão ao servidor.

Sistema de refrigeração /climatização ideal para locais com alta densidade de carga térmica.

Equipamentos de climatização de precisão, com controle da unidade e temperatura.

Link com redundância de pelo menos duas operadoras de telecomunicações.

O software de retaguarda deverá gerenciar todas as tabelas necessárias para o software emissor de multas e de notificações, emitirem relatórios das multas lavradas e notificações, permitirem a administração dos equipamentos móveis em campo.

Deverá funcionar conectado diretamente ao servidor de aplicativos, utilizando protocolos de comunicação que propicie ambiente estável e seguro.

Para facilitar a conexão com os diversos hardwares que compõem a solução, deverá utilizar tecnologia de conexão remota que permita o acesso, principalmente, ao coletor eletrônico de dados de forma direta, sem a necessidade de softwares intermediários, a não ser os homologados pelo fabricante do equipamento eletrônico móvel.

Deverão ter menus simples e intuitivos, que permitam acesso rápido as informações.

Os relatórios gerados pelo sistema retaguarda devem permitir a customização pelo próprio usuário, dessa forma, gerando agilidade para extração de relatórios complexos pela administração.

O sistema deverá permitir o estabelecimento de protocolos de comunicação com o órgão responsável pelo processamento das multas ou com outra forma solicitada pelo município.

Para garantia do acesso ao sistema, apenas por equipamentos autorizados, deverá possuir chave de hardware a ser conectado ao computador que fará o acesso, não permitindo seu uso, sem este dispositivo conectado ao computador.

O Sistema a ser utilizado pela Concessionária para gestão e administração das áreas de Zona Azul, disponibilizados para o Usuário Final, Agentes de Estacionamento, Gestor da Prefeitura e Pontos de Venda deverá atender as seguintes características:

Acesso ao sistema com solicitação de usuário e senha.

Menu principal apresentando já na primeira tela, todos os acessos disponíveis ao sistema, para fácil uso e localização das diversas opções.

O Sistema a ser utilizado pela Concessionária para gestão e administração das áreas de Zona Azul, disponibilizados para o Usuário Final, Agentes de Estacionamento, Gestor da Prefeitura e Pontos de Venda deverá atender as seguintes características:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Prefeitura
- Cadastrar
- Editar
- Excluir
  
- Zona de vagas
- Cadastrar Zona
- Cadastrar Vagas
- Editar Zona
- Editar Vagas
- Excluir Zona
- Excluir Vagas
- Consultar Zona
- Consultar Vaga
  
- Ponto de Venda
- Cadastrar
- Editar
- Excluir
- Consultar
  
- Envio de Mensagens
- Enviar Mensagem
- Histórico de Mensagens
- Grupos de Envio
  
- Agentes de Estacionamento
- Cadastrar
- Editar
- Excluir
- Consultar
  
- Dashboard Inicial
- Usuários Ativos No Momento;
- Total de vagas livres;
- Total Geral de Check-ins efetuados
- Fluxo de Receitas
- Geral
- Agente de Estacionamento
- Cartão de Crédito / Débito
- Dinheiro
  
- Denúncias
- Lista de Denúncias
- Detalhar Denúncia
  
- Cadastro de Usuário:
- Via aplicativo;
- Via WEB;
- Via pontos de Atendimento.
  
- Efetuar Login
  
- Compra de Créditos:
- Via aplicativo;
- Via WEB;
- Via Agente de Estacionamento (dinheiro, crédito ou débito);
- Via Pontos de Venda;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Consultar Saldo disponível
- Venda de Créditos:
  - Via Agente de Estacionamento (dinheiro, crédito ou débito);
  - Via Pontos de Venda;
  - Via WEB;
  - Via Aplicativo
- Check in (aluguel de vaga via aplicativo);
- Alugar vaga
  - Via SMS;
  - Via Agente de Estacionamento;
  - Via Pontos de Venda;
  - Via QRCODE (o código QR-CODE será inserido nas vagas, podendo ser feita a leitura através de dispositivos móveis e concluído o aluguel da vaga através desta funcionalidade)
- Manter Tempo limite de aluguel da vaga
- Visualizar Vaga:
  - Via aplicativo;
  - Via Agente de Estacionamento;
  - Via Pontos de Venda.
  - Via interface Gestor – Prefeitura.
- Editar Perfil;
- Pesquisar Recibo;
  - Via Aplicativo;
  - Via WEB.
- Visualizar Histórico de Recibos:
  - Via Aplicativo;
  - Via WEB.
- Enviar mensagens (Somente para usuário com perfil de “Gestor - Prefeitura”)
  - Via Smartphone;
- Emitir alerta de tempo;
- Exibir contador de tempo de aluguel da vaga;
- Renovar aluguel da vaga:
  - Só poderá ser renovado se não ultrapassar o tempo limite permitido na vaga;
- Reembolsar Crédito:
  - Em caso do aluguel fracionado da vaga;
- Efetuar Logout da vaga:
  - Desassociar automaticamente veículo da vaga alugada e deixar a vaga “disponível”. Isto ocorre em casos de atingir o prazo limite alugado ou atingir o tempo limite de aluguel da vaga para o setor.
- Efetuar Checkout da vaga:
  - Quando o usuário efetua o aluguel da vaga via aplicativo e não consome o tempo total, fazendo o checkout da vaga e sendo ressarcido da diferença;
- Gerar Relatórios Gerenciais:
  - Gerar Relatório de Acompanhamento Financeiro;
  - Gerar Relatório de Venda de Créditos;
  - Gerar Relatório Gerencial – Zona Azul;
  - Gerar Relatório de Pontos de Venda Cadastrados;
  - Gerar Relatório de Agentes de Estacionamento Cadastrados;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Gerar Relatório de Autos de infração emitidos;
- Gerar Relatório de Usuários Cadastrados;
- Gerar Relatório de Mensagens Enviadas
  
- Denunciar irregularidades:
  - Via Agente de Estacionamento;
  
- Receber Denúncia:
  - Fiscal de Trânsito, com talonário eletrônico;
  
- Aplicar Multa:
  - Integração com sistema de trânsito do município para emissão de multa;
  
- Integração com sistema de Nota Legal;
  
- Integração com demais Sistemas da Prefeitura que sejam de interesse;
  
- Tira dúvidas online;
  - Para todas as tecnologias e perfis;
  
- Fale conosco:
  - Via Aplicativo;
  - Via WEB;
  
- Módulo para integração da base de dados do equipamento eletrônico móvel, para utilização como medida de contingência, em caso, de problemas com a rede de telefonia celular.
- Módulo para envio da base de dados ao equipamento eletrônico móvel, para utilização como medida de contingência, em caso, de problemas com a rede de telefonia celular.
  
- Módulo para gerenciamento dos Coletores Eletrônicos em campo, apresentando no mínimo as seguintes informações:
  - Visualização em mapa georreferenciado de todos os equipamentos móveis eletrônicos em campo, diferenciando os agentes da autoridade de trânsito das monitoras da concessionária.
  
- Visualização em modo texto de todos os equipamentos móveis eletrônicos em campo;
  
- Visualização em mapa georreferenciado de todas as vagas disponíveis no sistema de estacionamento rotativo, apontando inclusive se a mesma está em uso ou não. Esta informação deverá partir dos diversos sistemas utilizados em campo (parquímetros, telefonia, SMS, equipamentos móveis) e qualquer outra forma de venda de horas de estacionamento utilizada.
  
- Visualização em mapa georreferenciado de todos os emissores de tíquetes sejam eles parquímetros ou outros meios disponíveis, apresentando no mínimo a arrecadação do dia corrente e o status do equipamento - Em funcionamento - Problema - Nesta situação apontar qual o problema e acionar aviso sonoro para avisar ao operador do sistema.
  
- Visualização da data e hora do LOGIN do usuário;
  
- Visualização da quantidade de energia disponível da bateria do equipamento móvel em campo;
  
- Visualização da data e hora da última conexão feita do Coletor Eletrônico ao servidor central;
  
- Visualização da rota percorrida pelo equipamento eletrônico móvel em mapa georreferenciado, mostrando a distância em percorrido pelo equipamento;
  
- Reimpressão do auto de infração gerado em campo (Segunda Via), em qualquer tipo de impressora disponível no departamento.
  
- Reimpressão do aviso de não pagamento de tarifa, em qualquer tipo de impressora disponível no departamento.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Consulta dos itinerários dos equipamentos eletrônicos móveis em mapa georreferenciado de qualquer tempo, através de informação de data/hora inicial e data/hora final, mostrando inclusive, o percurso assinalado no mapa, como também a distância percorrida em quilômetros, do período selecionado.
- Todo e qualquer módulo do sistema acessado deve gerar arquivo de registro da transação (LOG), inclusive apontando qual o tipo: Inclusão,
- Alteração (Exibindo o que foi alterado) e exclusão (Exibindo o que foi excluído).
- Consulta e impressão de todos os arquivos de registro (LOG) gerados pelos equipamentos eletrônicos móveis e pelo sistema retaguarda.

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS**

**TERMINAL MÓVEL (PDA, TABLET OU SIMILAR):**

O equipamento computadorizado para monitoramento e fiscalização deverá apresentar as seguintes funcionalidades mínimas:

- Consulta de informações, situação, pendências e irregularidades de CNH e veículos;
  - Cadastro de Autos de Infração de Trânsito (AIT);
  - Captura e registro das fotos durante a autuação das infrações de trânsito;
  - Segurança no trâmite de informações: conexão segura, autenticação de aparelhos e de operadores;
  - Dispositivo de atualização remota automática da aplicação;
  - Facilidade na expansão de funcionalidades do sistema por meio de periféricos;
  - Rastreamento dos aparelhos por meio de geolocalização.
  - Homologação do software junto ao DENATRAN de acordo com a portaria n. 1279 de 23.12.2010
- Os terminais deverão ser de primeiro uso e deverão ser entregues junto com seus respectivos manuais de funcionamento.

**SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E MANUTENÇÃO**

A sinalização viária a ser implantada deverá atender às especificações técnicas do Anexo – Memorial Descritivo, contido deste termo.

As áreas de Estacionamento Rotativo Pago deverão ser identificadas através de sinalização vertical própria, estando em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, e as Resoluções do CONTRAN – Conselho de Trânsito, em especial às Nº 180 e Nº 243.

A sinalização vertical compreenderá toda aquela referente ao estacionamento permitido e sua regulamentação, tais como: dias e horários de operação do serviço, carga e descarga, carro forte, pessoas com deficiência física e idosas, motocicletas, veículos especiais, área escolar; área de emergência, farmácias, entre outros e as demais que se fizerem necessárias à regulamentação de circulação da via.

A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro, em especial a Resolução do CONTRAN Nº 236. Deverá ser utilizada tinta na cor branca indicando os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento emergencial como: farmácias e bancos. Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado. As legendas e símbolos referentes à: farmácias, bancos, motos e outros, também deverão ser confeccionados.

Entende-se como sinalização horizontal e vertical pertinente ao contrato todas as necessárias, referentes ao



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

estacionamento rotativo pago, e que estão dentro dos setores onde o serviço é explorado, como, por exemplo: espaços destinados a pessoas com deficiências, mobilidade reduzida, idosos, farmácias, bancos, áreas de embarques e desembarques, estacionamento proibido, além da sinalização que indique normatiza a circulação da via.

A sinalização vertical e horizontal de toda a área de operação do Estacionamento Rotativo Pago deverá ser mantida em perfeito estado de limpeza e conservação.

### **OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA**

Todo o Sistema de Estacionamento Rotativo será implantado pela concessionária, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da Concessão.

A contratada se obriga, por força deste instrumento:

- A executar as melhorias viárias (investimentos) descritas no objeto deste termo de referência, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução da obra, no que se refere à parte técnica e administrativa, em especial aos projetos vinculados a ART, presente nos Anexos;

- Elaborar e executar projeto de sinalização horizontal e vertical de trânsito conforme código brasileiro de trânsito e aprovação prévia da Concedente;

- Realizar as ampliações, manutenção, remanejamentos e desativações de áreas de estacionamento do sistema quando solicitadas pela Concedente, bem como a devida manutenção na sinalização vertical e horizontal sempre que necessária;

- Incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, sempre que necessário, em decorrência da evolução tecnológica, submetendo à aprovação da SECRETARIA responsável pelo projeto;

- Manter postos de vendas devidamente notificados, submetendo os modelos de comunicação visual à SECRETARIA responsável pelo projeto;

- Qualificar os agentes da Secretaria para a operação dos equipamentos eletrônicos e consultas geradas pelo sistema, entre outros necessários.

- Executar e operacionalizar a campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;

- Intensificar o número de monitores (agentes de estacionamento), por um período mínimo de 30 (trinta) dias contados a partir do início de operação do sistema, para treinamento e orientação do público;

- Contratar, capacitar e manter sob suas expensas o pessoal operativo devidamente uniformizado, sendo que os modelos dos uniformes deverão ser aprovados pela Secretaria Responsável pelo Projeto;

- Assumir por sua conta e encargo todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, regidas pelas disposições de direito privado, não se estabelecendo em qualquer hipótese relação entre os terceiros contratados pela Concessionária e a Prefeitura Municipal de Palmas;

- Disponibilizar a concedente todos os dados gerenciais do sistema;

- Manter na Cidade de Palmas, durante todo o prazo da concessão, escritório próprio com instalações adequadas e necessárias para a execução dos serviços, com área total separada das áreas administrativa e operacional.

- A Concessionária deverá fornecer uma câmera, do tipo PTZ, com visão 360° por Zona mapeada, que deverá se integrar com o Centro de Controle de Operações – CCO da Secretaria que será responsável pelo Projeto,

- Cada câmera deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

Características Gerais Mínimas:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- CCD 1/3”;
- Função Day and night;
- Zoom ótico de 20x e digital de 48x;
- Iluminação Mínima: 0.03 Lux Color e 0,001 P/B
- Funções: Tamanho de imagem, qualidade e bit rate ajustável, Overlay com registro de tempo e texto, Inversão & Espelhamento, Brilho, contraste, saturação, nitidez, balanço de brancos e controle de Exposição configurável, AGC, AWB, AES, WDRPRO, Modo dia/noite automático, manual ou programável, BLC (Compensação de luz de fundo), Suportar máscaras de privacidade, função de detecção de audio.
- Compressões: H.264, MPEG-4 e MJPEG;
- Resolução: até 1920x1080 em H.264, MPEG-4 ou MJPEG;
- Taxa de Frames Variável com Multi-stream;
- Áudio Bidirecional;
- Suporte a POE-Ethernet PLUS
- Dotada de armazenamento local, via cartão de memória de 32 GB, para armazenamento em caso de queda do link de comunicação
- Temperatura de operação de -5° a 55° Celsius
- Dados de Pan e Tilt;
  - . Amplitude de Pan: 360° de rotação continua
  - . Amplitude de Tilt: 0° ~ 90° flip
  - . Velocidade de Pan: 0.1° ~ 400°/sec
  - . Velocidade de Tilt : 0.1° ~ 400°/sec
  - . Modo patrulha e auto PAN
  - . Dotada de, no mínimo, 128 presets.

Além disso, deve apresentar as seguintes características:

1. Fornecida com suporte para poste, ou parede de acordo com a situação;
2. Todas as câmeras deverão ser interligadas com o Centro de Controle através de rede de dados, de responsabilidade da contratante (contratada, wireless ou fibra ótica), com uma largura de banda mínima de 2 Megabits/Segundo por câmera;
3. Deverá ser fornecido software de monitoramento e gestão para estas câmeras, com capacidade de suportar todas as câmeras simultaneamente;
4. Deverá ser fornecido servidor de dados, capaz de armazenar todas as imagens das câmeras durante 30 dias;
5. Deverão ser fornecidas duas estações de monitoramento com dois monitores de 40 polegadas, e um monitor de vinte polegadas para visualização das câmeras instaladas;
6. Deverá ser incluso, os suportes, mobiliário, e rack para o sistema;
5. Na proposta técnica deverá conter, sob pena de desclassificação da proposta, memorial de cálculo da capacidade computacional e de armazenamento do servidor e da estação de monitoramento.
6. Tanto as câmeras, quando os servidores e estações, deverão ser munidos de sistema de fornecimento ininterrupto de energia, com autonomia mínima de 15 minutos, e seu memorial de cálculo deverá estar presente também na proposta técnica.

- Efetuar o repasse devido à SECRETARIA responsável pelo projeto -os valores correspondente ao Índice Percentual de Remuneração ofertado mensalmente, até o 10º dia útil de cada mês subsequente ao apurado juntamente ao relatório do faturamento, que será depositado no Fundo Municipal de Mobilidade

- A concessionária não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato oriundo do presente edital.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO**

PREVISÃO DE FATURAMENTO E FÓRMULA PARA VALOR ESTIMADO

ZONA URBANA

Fórmula de cálculo:  $Fat = n^{\circ} \text{ de vagas} \times IR \times IO \times IU \times n^{\circ} \text{ dias} \times \text{Tarifa}$

**Onde:**

**IR=** Índice de respeito (sobre a taxa de ocupação).....80%

**IO=** Índice de ocupação.....40%

**IU-1=** Índice de utilização de tarifa de R\$ 1,00.....30%

**IU-2=** Índice de utilização de tarifa de R\$ 2,00.....50%

**IU-3=** Índice de utilização de tarifa de R\$ 4,00.....10%

**IU-4=** Índice de utilização de tarifa de R\$ 5,00.....10%

**Número de Vagas**.....XX

**Número de horas de funcionamento/dia**.....8

**Número médio de dias por mês**..... 23

**Fat é igual a faturamento**

**O valor das Tarifas para automóveis, camionetas, pick-up, caminhões e triciclos serão:**

- a) Tarifas de 30 minutos R\$ 1,00 – (um real) de permanência na vaga
- b) Tarifas de 60 minutos R\$ 2,00 – (dois reais) de permanência na vaga;
- c) Tarifas de 120 minutos R\$ 4,00 – (quatro reais) de permanência na vaga;
- d) Tarifas de 240 minutos R\$ 5,00 – (cinco reais) de permanência na vaga (Zona verde)

**O Valor das tarifas para motocicletas, motonetas, ciclomotores serão:**

- a) Tarifas de 30 minutos R\$ 0,75 – (setenta e cinco centavos) de permanência na vaga;
- b) Tarifas de 60 minutos R\$ 1,50 – (um real e cinquenta centavos) de permanência na vaga;
- c) Tarifas de 120 minutos R\$ 2,25 – (dois reais e vinte cinco centavos) de permanência na vaga;
- d) Tarifas de 240 minutos R\$ 3,75 – (três reais e setenta e cinco centavos) de permanência na vaga.

**ÁREA 01 - ACNE 1 (104N) E ACSE (104S) e ACNE 1 (104N) E ACSE (104S)**

Zona Azul: QUANTIDADEDEVAGAS:1.992vagas(952carrose1040motos)

Zona Verde: QUANTIDADEDEVAGAS:3.203vagas(1.735carrose1.468motos)

	Previsão Carros	Previsão Motos	Total
Mês	R\$ 287.327,04	R\$ 119.212,13	R\$ 406.539,17
Anual	R\$ 3.447.924,48	R\$ 1.430.545,54	R\$ 4.878.470,02
Decênio	R\$ 34.479.244,80	R\$14.305.455,36	R\$48.784.700,16

**ÁREA 02 - 103NORTE e 103SUL Bolsões de Estacionamento da Av. JK, entre as Avenidas NS-1 e NS-3 QUANTIDADEDEVAGAS:816(392carrose424motos)**

	Previsão Carros	Previsão Motos	Total
Mês	R\$ 61.885,82	R\$ 29.490,05	R\$ 91.375,87
Anual	R\$ 742.629,89	R\$ 353.880,58	R\$ 1.096.510,46
Decênio	R\$ 7.426.298,88	R\$ 3.538.805,76	R\$10.965.104,64

**ÁREA 03 - 201 NORTE e 202 NORTE Bolsão de Estacionamento da Av. Teotônio Segurado, Ruas entre os conjuntos 1, 2 e 3**

QUANTIDADEDEVAGAS:686vagas (424 carrose262motos)



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	<b>Previsão Carros</b>	<b>Previsão Motos</b>	<b>Total</b>
Mês	R\$ 66.937,73	R\$ 18.222,62	R\$ 85.160,35
Anual	R\$ 803.252,74	R\$ 218.671,49	R\$ 1.021.924,22
Decênio	R\$ 8.032.527,36	R\$ 2.186.714,88	R\$10.219.242,24

**ÁREA 04 - 101 SUL Bolsão de Estacionamento da Av. Teotônio Segurado, entre as Avenidas LO-1 e LO-3**

QUANTIDADE DE VAGAS: 244 vagas (160 carro e 84 motos)

	<b>Previsão Carros</b>	<b>Previsão Motos</b>	<b>Total</b>
Mês	R\$ 25.259,52	R\$ 5.842,37	R\$ 31.101,89
Anual	R\$ 303.114,24	R\$ 70.108,42	R\$ 373.222,66
Decênio	R\$ 3.031.142,40	R\$ 701.084,16	R\$ 3.732.226,56

**ÁREA 05 - 501 SUL e 502 SUL Bolsão de Estacionamento da Av. Teotônio Segurado**

QUANTIDADE DE VAGAS: 829 vagas (473 carro e 356 motos)

	<b>Previsão Carros</b>	<b>Previsão Motos</b>	<b>Total</b>
Mês	R\$ 74.673,46	R\$ 24.760,51	R\$ 99.433,97
Anual	R\$ 896.081,47	R\$ 297.126,14	R\$ 1.193.207,62
Decênio	R\$ 8.960.814,72	R\$ 2.971.261,44	R\$11.932.076,16

**ÁREA 06 - Av. Tocantins, entre a Rua 15 e a Av. Taquaruçu**

QUANTIDADE DE VAGAS : 485 vagas ( 215 carro e 270 motos)

	<b>Previsão Carros</b>	<b>Previsão Motos</b>	<b>Total</b>
Mês	R\$ 33.942,48	R\$ 18.779,04	R\$ 52.721,52
Anual	R\$ 407.309,76	R\$ 225.348,48	R\$ 632.658,24
Decênio	R\$ 4.073.097,60	R\$ 2.253.484,80	R\$ 6.326.582,40

**ÁREA 07 - 107 NORTE, Avenida NS-5 (entre a Av. JK E A Av. LO-2 A)**

QUANTIDADE DE VAGAS: 195 vagas (130 carro e 65 motos)

	<b>Previsão Carros</b>	<b>Previsão Motos</b>	<b>Total</b>
Mês	R\$ 20.523,36	R\$ 4.520,88	R\$ 25.044,24
Anual	R\$ 246.280,32	R\$ 54.250,56	R\$ 300.530,88
Decênio	R\$ 2.462.803,20	R\$ 542.505,60	R\$ 3.005.308,80

**Valor total do projeto:**

Área 1	R\$48.784.700,16
Área 2	R\$10.965.104,64
Área 3	R\$10.219.242,24
Área 4	R\$ 3.732.226,56
Área 5	R\$11.932.076,16
Área 6	R\$ 6.326.582,40
Área 7	R\$ 3.005.308,80



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

<b>Total Geral em 10 anos</b>	<b>R\$94.965.240,96</b>
-------------------------------	-------------------------

Desconsiderando-se eventuais reajustes na tarifa e considerando na área 01 um percentual a menor em 50% cinquenta por cento de usuários da Zona Verde, estima-se o valor global desta licitação em R\$ 94.965.240,96 (noventa e quatro milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), equivalentes ao resultado financeiro da operação do sistema de estacionamento rotativo pago, durante o período de 120 (cento e vinte) meses (10 anos), cujo cálculo se deu nos seguintes moldes exemplificativo acima:

**PRAZOS DE EXECUÇÃO**

Cronograma de execução/operação	90	120	150	180	210
	dias	dias	dias	dias	dias
Campanhas educativas	█				
1ª fase de operação	█				
Obras viárias	█				
2ª fase de operação	█				

A operação deverá ter início no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, com a implantação de 50% (cinquenta por cento) das vagas previstas para serem implantadas na 1ª fase de operação do sistema, de acordo com o Edital, contados da data de assinatura do respectivo contrato de concessão ou emissão da Ordem de Execução de Serviços pela CONCESSIONÁRIA. Os serviços previstos de execução das obras viárias constantes no Edital deverão ser iniciados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da operação inicial do estacionamento rotativo pago. As obras deverão ser concluídas no prazo máximo de 90 dias, prazo este que coincide com o início de operação das vagas restantes a serem implantadas nesta primeira fase de operação do sistema, salvo os casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO III**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO**

Obra: Readequação Viária e Instalação de Equipamentos (Área 01)

Local: Quadras 104 Sul (ACSE 1) e 104 Norte (ACNE 1)

Este Memorial Descritivo tem por objetivo descrever os materiais e serviços relativos à construção de calçadas acessíveis, meio-fio e ampliação da caixa de rolagem das vias das Quadras 104 Norte (ACNE 1) e 104 Sul (ACSE 1), margeadas pelas avenidas NS-02, NS-04, LO-01 e LO-02, com o intuito de viabilizar a implantação do sistema de estacionamento rotativo na ÁREA 01, definida como prioritária em função da alta demanda de veículos, como também, proporcionar condições seguras e acessíveis de circulação aos pedestres.

Conforme projeto anexo, além das ruas internas às referidas quadras, serão contempladas pelas obras os bolsões de estacionamento da Avenida JK, com a reposição dos blocos de concreto, onde necessário for.

Todas as etapas da obra devem ser precedidas da orientação deste Memorial e Especificações Técnicas. A aquisição e emprego dos materiais, bem como a execução dos serviços, devem estar de acordo com as normas técnicas vigentes.

Em caso de divergências entre as especificações técnicas e os projetos, deverá ser consultada a equipe técnica da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transportes - SAMOT e a Fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito - SMSDCT.

**1. DADOS GERAIS:**

Serão construídas calçadas acessíveis com 2,00m de largura, a partir do meio fio. Estas deverão ser executadas em perfeito nível obedecendo às cotas dos projetos, prevendo sempre inclinação, preferencialmente de 1% ou suficiente para queda das águas pluviais seja para a sarjeta ou grelhas.

As calçadas deverão ser construídas sem degraus e, na faixa livre, sem qualquer barreira física que venha comprometer a segurança e a acessibilidade dos pedestres, e em especial, dos deficientes físicos. Quando houver desníveis, os mesmos deverão ser vencidos através de rampas, cuja inclinação não deverá ultrapassar a inclinação de 8,33%, em obediência a NBR 9050/2004.

Visando a acessibilidade dos pedestres, foi especificado para o piso das calçadas, o intertravado, tipo paver, sendo: na cor natural ao longo da faixa livre, cuja largura é de 1,20m e; na cor amarela na faixa de serviço, cuja largura é de 0,80m. Ao longo da faixa livre serão instalados pisos táteis, modelo direcional, confeccionados no mesmo material e mantendo a cor grafite. As rampas de acesso, com 1,20m de largura e inclinação de 8,33%, também serão em piso intertravado, tipo paver, na cor natural e servidas por piso tátil, modelo alerta, na cor amarela, de acordo com a norma ABNT NBR 9050.

Nas ruas de pedestres NE-02, NE-06, SE-02 e SE-06, limitadas pela Rua NE-01 e Avenida JK, na Quadra 104 Norte e pela Rua SE-01 e Avenida JK, na Quadra 104 Sul, serão construídos calçadões com piso intertravado, tipo paver, área para estacionamento de motos e instalação de bicicletários, conforme Detalhe 06, da Prancha 2/3, do ANEXO II.

Os materiais utilizados na fabricação dos blocos obedecerão a todas as normas da ABNT em especial a NBR 9780 - "Peças de Concreto para Pavimentação – Determinação da Resistência à Compressão" e a NBR 9781 – "Peças de Concreto para Pavimentação – Especificação". As peças deverão possuir selo de qualidade da ABCP – Associação Brasileira de Cimento Portland.

A espessura dos blocos será de 6cm, com resistência mínima de 35 Mpa (fluxo leve).

Os blocos serão assentados por mão-de-obra especializada, sobre uma camada de areia, de modo que esta garanta uniformidade na colocação das peças, além de contribuir para o seu nivelamento. Para que isso seja possível, essa camada de areia não deve exceder aos 3 ou 4 cm, após a compactação com a pavimentação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Os blocos, natural e em cores, a serem instalados deverão seguir as especificações das cores fornecidas pela Associação Brasileira da Indústria de Blocos de Concreto – BLOCOBRASIL:

- a) Natural: 0,5% de pigmento Bayferrox 318, Oxinor R 502 ou similar, tipoPaver;
- b) Amarelo: com estampa tátil alerta, pigmentado com 5% de óxido de ferro Bayferrox 918 LO ou similar;
- c) Grafite: com estampa tátil direcional, pigmentação contrastante com o "Natural".

Os blocos devem possuir as paredes laterais paralelas umas às outras e perpendiculares à superfície, que, por sua vez, deve ser anti-derrapante.

Os elementos intertravados serão assentes em faixas perpendiculares ao eixo da pista, o que será objeto de verificações periódicas.

O ajustamento entre os elementos será perfeito, com as quinas encaixando-se nas reentrâncias angulares correspondentes. As juntas entre as unidades vizinhas não devem exceder de 2 a 3mm.

Caso haja elementos, como de caixa de passagem, na área onde for assentado o pavimento intertravado, o acabamento deverá ser estudado particularmente pelo responsável técnico, garantindo um resultado final estético e seguro.

Caso os técnicos da Secretaria responsável pela fiscalização da obra ou da Agência Financiadora julguem necessário aferir a qualidade dos materiais entregues, a detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios tecnológicos em lotes definidos por norma para o material fornecido, emitido por entidade competente.

Os elementos intertravados aplicados devem estar em conformidade com as normas específicas, as quais sejam: NBR 9780/1987 – Peças de Concreto para Pavimentação – Determinação da Resistência (MB-2587/1986); NBR 8071/1987 – Peças de Concreto para Pavimentação (MB-1731/1986).

Para a ampliação das caixas de rolagem, nas Ruas NE-1 e SE-1, está prevista a construção de baias para estacionamento que avançam 1,00m sobre as calçadas, cuja largura é de 7,00m, permitindo assim que as vagas sejam distribuídas em ângulo de 45°. O piso das baias será em pavimento asfáltico. A execução da pavimentação asfáltica deverá atender aos padrões indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP.

No intuito de não comprometer a acessibilidade dos pedestres, deverá ser utilizada a faixa de serviço rente ao meio fio, com 0,80m de largura para a instalação de mobiliários urbanos, como lixeiras, totens, telefone público, bem como para a eventual instalação de parquímetros.

## 2. SERVIÇOS PRELIMINARES:

As áreas onde serão implantadas as calçadas deverão ser limpas, preservando a vegetação existente no entorno. Caso se faça necessário, o terreno deverá receber aterro de embasamento para nivelamento.

De acordo com as normas do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, Cap. VIII, art. 95, a área deverá ser devidamente sinalizada, observando a resolução Nº 561/80 do Contran. Durante a execução das obras, todo o entorno deverá receber sinalização de indicação de obras, e ser garantida a segurança do trânsito local de veículos e pedestres.

## 3. LOCAÇÃO E NIVELAMENTO:

As obras, caracterizadas no projeto de readequação viária, serão locadas rigorosamente de acordo com as plantas de implantação, sendo estaqueados os eixos e pontos principais da obra.

Visando o perfeito encaixe, nivelamento e durabilidade dos blocos intertravados, a base deverá apresentar-se devidamente nivelada e compactada.

## 4. DRENAGEM:

A drenagem será efetuada através de escoamento superficial e infiltração nas áreas verdes, com excesso sendo conduzido até a sarjeta existente. Para isto toda plataforma terá um caimento de 1%.

## 5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA:

Esta especificação tem por objetivo estabelecer características e condições para aquisição de placas de sinalização vertical e material para marcação e pintura de faixas longitudinais, transversais, de canalização



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

e legendas, a serem utilizadas na área de abrangência do estacionamento rotativo pago. Todo material a ser utilizado deverá estar em conformidade com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

#### 5.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com as especificações do projeto, em chapa 16 M.S.G. aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática a pó nas duas faces na cor preta. Na frente, símbolos e/ou legendas e fundo deverão ser em películas refletivas, auto-adesivas, 3M grau técnico ou similar, com garantia de 10 anos.

As placas deverão ser fixadas em colunas de aço diâmetro 2 ½“ e chapa 14, com CAP na ponta. A fixação das colunas no chão deverá respeitar uma profundidade mínima de 60cm, sendo obrigatório a utilização de concreto para formação do bloco de base.

#### 5.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Deverá ser executada a sinalização horizontal para demarcação das vagas de estacionamento e do tráfego das vias urbanas de acordo com as especificações da NBR 11862, que dispõe sobre as “Características técnicas e controle de qualidade”, especialmente os Anexos I e II e projeto previamente aprovado pela Prefeitura.

Deverão ser utilizadas microesferas de vidro, retrorefletivas, do tipo “Premium Super”, para serem aspergidas quando na aplicação da tinta.

#### 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As obras de rampas e calçadas, bem como a instalação da sinalização vertical e demarcação horizontal deverão ser acompanhadas por técnicos da Prefeitura .

Todos os equipamentos urbanos, como lixeiras, totens, telefones públicos e postes, que tiverem necessidade de serem removidos deverão ser realocados, de acordo com as orientações da fiscalização da SAMOT.

As áreas de expansão deverão seguir, sempre que possível, o mesmo padrão de calçadas e distribuição de vagas da ÁREA 01 e; seus respectivos projetos deverão ser elaborados para a implantação do sistema e aprovados previamente pelos técnicos da SAMOT.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO IV –**  
**MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

Edital de Concorrência nº        /       

Processo Administrativo nº 2013057705

Pelo presente instrumento de concessão, decorrente do Edital de Concorrência nº        /       , realizada em conformidade com as Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.987/95, Lei Municipal nº 1.861/2012, Decreto Municipal nº 704/2014 e nas demais normas aplicáveis, que entre si fazem na melhor forma de direito, de um lado, **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no (inserir endereço completo, com bairro, cidade, UF e CEP), representada neste ato por seu(ua) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) **(inserir nome minúsculo e negrito)**, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº (inserir nº), (inserir órgão de expedição), inscrito(a) no CPF sob o nº (inserir nº), residente e domiciliado(a) na (inserir endereço completo, com bairro, cidade, UF e CEP); com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no (inserir endereço completo, com bairro, cidade, UF e CEP), representada neste ato por seu(ua) Superintendente Sr.(a) **(inserir nome minúsculo e negrito)**, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº (inserir nº), (inserir órgão de expedição), inscrito(a) no CPF sob o nº (inserir nº), residente e domiciliado(a) na (inserir endereço completo, com bairro, cidade, UF e CEP); pólo doravante denominado também como **CONTRATANTE** e/ou **PODER CONCEDENTE**; e, de outro lado, a **(NOME COMPLETO MAIÚSCULO E NEGRITO DA LICITANTE VENCEDORA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (inserir nº) e na IE sob nº (inserir nº), estabelecida no (inserir endereço completo, com bairro, cidade, UF e CEP), representada neste ato por seu(ua) representante legal Sr.(a) **(inserir nome minúsculo e negrito)**, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº (inserir nº), (inserir órgão de expedição), inscrito(a) no CPF sob o nº (inserir nº), residente e domiciliado(a) na (inserir endereço completo, com bairro, cidade, UF e CEP), na forma de sua documentação constitutiva, adiante denominada ainda como **CONTRATADA** e/ou **CONCESSIONÁRIA**; têm entre si, justo e contratado, o presente documento contratual, para realização do objeto a seguir indicado, que se regerá pelas cláusulas, termos, condições e encargos aqui previstos e pela legislação e regulamentos aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** Este Contrato será rígido e interpretado de acordo com o ordenamento jurídico vigente na República Federativa do Brasil.

**1.2.** Este Contrato reger-se-á especialmente pelas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.987/95, Lei Municipal nº 1.861/2012, Decreto Municipal nº 704/2014, e suas respectivas alterações, obedecendo ainda as determinações do Edital de Concorrência nº        /        e seus Anexos, bem como todas Resoluções e Regulamentos atinentes à concessão de estacionamento rotativo público, respeitado sempre o ato jurídico perfeito, a coisa julgada e o direito adquirido.

**1.3.** Integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital e seus Anexos:

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DA CONCESSÃO**

**2.1.** O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa, em regime de concessão de serviços públicos, precedida de execução de obras públicas pela Concessionária, para a implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias, áreas e logradouros públicos no Município de Palmas, para veículos automotores e similares, conforme descrito no Edital de Concorrência nº        /        e seus Anexos, que passa a integrar o escopo do presente Instrumento Contratual, para todos os fins de direito.

**2.1.1.** A contratação da concessão de que trata este Contrato e seus Anexos não implicará, em nenhuma hipótese, na transferência da atividade de polícia ou da atribuição de fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito, atividades que continuarão a ser exercidas pelos agentes do Poder Público, inclusive por solicitação da Concessionária quando da inobservância do disposto na Lei Municipal nº 1.861/2012 e no Decreto Municipal nº 704/2014.

**2.1.2.** Dos locais descritos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 704/2014, a implantação, operação, gestão, controle e manutenção de estacionamento rotativo pago das áreas do referido regulamento normativo ficarão sob a responsabilidade da Concessionária, ficando as demais áreas, inclusive as designadas nos §§ 6º (embarque e desembarque), 8º e 9º (emergência), sob a exclusiva tutela do Poder Público local, observada a organização, implantação, zoneamento e sinalização estipulados, devendo esta situação ser observada quando da análise e concretização do disposto nos mapas/diagramas constantes do Anexo II do



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

presente Contrato, para todos os fins desta contratação.

**2.1.3.** A empresa Concessionária deverá se incumbir, sem ônus para o Município de Palmas, nos trechos objeto de sua responsabilidade, de fornecer, instalar e conservar os equipamentos e softwares em português empregados no sistema, bem como implantar todas as estruturas, inclusive sinalização viária (horizontal e vertical), que se fizerem necessárias à operação da concessão, observado ainda o disposto no **§ 2º do art. 17** do Decreto Municipal nº 704/2014.

**2.1.4.** Os locais passíveis de cobrança de estacionamento serão identificados com sinalização viária específica, sendo que verificada qualquer irregularidade na utilização dos mesmos, serão aplicadas as penalidades respectivas, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

**2.1.5.** O acompanhamento do cumprimento às regras dispostas na Lei Municipal nº 1.861/2012 e no Decreto Municipal nº 704/2014 serão feitos pelo Poder Público local, por seus órgãos competentes, e pela Concessionária, que procederão também ao controle do pagamento das tarifas e poderão emitir avisos de irregularidade aos usuários que não estejam observando as normas atinentes, bem como requerer à autoridade competente que fiscalize e tome as providências necessárias à estrita observância das normas em questão, assim como promova aos atos essenciais à aplicação de penalidades aos responsáveis.

**2.1.6.** A fiscalização e aplicação das penalidades serão feitas, de ofício ou por solicitação da Concessionária, pelos agentes da Secretaria responsável pela Mobilidade e, por força de lei ou mediante convênio, pelos órgãos estaduais de segurança pública.

**2.1.8.** A contratação desta concessão não tem o condão de garantir segurança de pessoas, veículos e afins, mas sim a rotatividade das vagas de estacionamento nas vias, áreas e logradouros públicos, permitindo a utilização destas por diversos usuários ao longo do dia.

**2.1.9.** O estacionamento nas áreas determinadas para a execução dos serviços desta concessão não implica responsabilidade do Poder Concedente ou da Concessionária pela segurança do veículo, por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos dos usuários ou estes venham a sofrer nos locais de estacionamento, não sendo exigível da Concessionária a manutenção de qualquer tipo de seguro contra esses eventos.

**2.2.** O estacionamento rotativo pago em vias, áreas e logradouros públicos no Município de Palmas, para fins da concessão objeto deste Contrato e de seus anexos, contará com a quantidade inicial de vagas e com a disposição prévia de condutor (usuários comuns, portadores de necessidades especiais ou idosos) e de veículos (automóveis, motocicletas, motonetas, ciclomotores, veículos de duas rodas, de carga, descarga, transporte autorizado de passageiros, ambulâncias, viaturas policiais e de bombeiros e similares a estes), prevista nos mapas/diagramas constantes do Anexo II do presente Instrumento Contratual, incluindo a implantação, operação, gestão, controle e manutenção de toda solução que compõe o sistema, respeitado sempre os limites da Lei Municipal nº 1.861/2012 e do Decreto Municipal nº 704/2014, sendo que qualquer alteração deverá ser previamente autorizada pelo Poder Concedente, na forma permitida pelas normas aplicáveis.

**2.2.1.** Para título de se explicitar o escopo da Cláusula 2.2. acima, estimou-se em aproximadamente 10.000 (dez mil) vagas constantes do Anexo do presente Instrumento Contratual, sendo que sua implantação deverá ocorrer nos termos descritos neste Contrato. O quantitativo de vagas referidas a seguir, será implantado em 03 (três) etapas durante o período de 180 (cento e oitenta) dias úteis trabalháveis, de acordo com o cronograma abaixo, após recebimento de ordem de Serviço emitido pela Secretaria responsável pela Mobilidade, posterior à aprovação de projeto específico apresentado pela Concessionária.

**NOTA: Entende-se como dia trabalhável, o dia sem intempéries passivas como chuvas e nebulosidade excessiva e intempéries ativas como manifestações populares e serviços em execução prévia nas vias como recapeamento, passagem de dutos de gás ou cabos e etc.**

Cronograma de execução/operação	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias
Campanhas educativas					
1ª fase de operação					
Obras viárias					
2ª fase de operação					

**2.2.2.** O prazo de implantação da **1ª etapa** é de **120 (cento e vinte) dias** trabalháveis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS), para a operação relativa à quantidade inicial de **XXX (XXXXXXXX)** vagas da Zona Azul e Verde, podendo ser prorrogado tal prazo por mais **30 (trinta)** dias trabalháveis, por solicitação justificada da Concessionária e aceita pelo Poder Concedente, sendo que as demais etapas subsequentes serão iniciadas imediatamente após a conclusão da etapa anterior.

**2.2.2.** A implantação das demais etapas será determinada por meio do cronograma elaborado nos termos abaixo descritos:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**I - 2ª Etapa:** xxxx (xxxxxxxxxxxx) vagas da Zona Azul e Verde, que deverão ser implantada no prazo de xx (xxxxxxx) dias trabalháveis, contados a partir do término da 1ª etapa, podendo ser prorrogado tal prazo por mais 20 (vinte) dias trabalháveis, por solicitação justificada da Concessionária e aceita pelo Poder Concedente;

**2.3.** Os locais passíveis de cobrança de estacionamento serão divididos em Área Azul, cujo limite máximo de ocupação é de até 02 (duas) horas, e Área Verde cujo limite máximo de ocupação é de até 04 (quatro) horas de acordo com o disposto nos mapas/diagramas constantes do Anexo do presente Contrato de concessão, sendo que sua estruturação ocorrerá nos termos descritos a seguir:

**I** - Confecção de projeto detalhado de trânsito (sinalizações, demarcações de vagas, quantitativo de vagas e tipificação das vagas);  
**II** - Implantação e/ou manutenção da sinalização vertical, horizontal e identificação de vagas referente à implantação da Área Azul e Verde;

**III** - Instalação, configuração e parametrização do sistema e toda plataforma tecnológica para controle e aferição de uso remunerado das vagas;

**IV** - Durante todas as etapas anteriores já deverá haver por parte da concessionária iniciativa de conscientização para ciência e instrução da população quanto ao funcionamento e modo de utilização do sistema a ser implantado, sendo que as ações educativas deverão ser feitas nas rádios locais e programação televisiva de grande audiência, jornais impressos de grande circulação, sites de notícias regionais de acessos comprovados, carros de som, disponibilização de panfletos e cartilhas informativas;

**V** - Operação, gestão, controle e manutenção de todas as vagas da concessão, fazendo uso da plataforma tecnológica adotada e disponibilizando acessos e equipamentos para a estrutura de CCO – Centro de Controle Operacional da SECRETARIA responsável pelo projeto conforme Edital de Licitação.

**2.4.** O início da operação do sistema será obrigatoriamente precedido da realização, pela Concessionária, de campanhas de divulgação e esclarecimento à população, inclusive aos visitantes de outros municípios, informando sobre o novo sistema, data de início de funcionamento, formas de aquisição dos créditos de tempo, regras de fiscalização, e etc.. Essa campanha de divulgação será proposta pela Concessionária e submetida à aprovação prévia do Poder Concedente. Campanhas publicitárias também deverão ser realizadas durante todo o período da concessão, para esclarecimento à população e usuários. Todos os custos e despesas referentes às campanhas informativas (criação, execução e divulgação) serão de responsabilidade única e exclusiva da Concessionária. Para divulgação em sites, jornais e revistas, deverão ser escolhidos, obrigatoriamente, os de grande circulação e acesso.

**2.5.** A Concessionária não poderá subcontratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares dos serviços concedidos, somente as obras necessárias, desde que haja previa autorização pelo Poder Concedente, assumindo a responsabilidade integral pela subcontratação e por prejuízos que eventualmente vier a causar ao Poder Concedente, aos usuários e a terceiros, em razão da exploração dos serviços e efetivação das obras.

**2.6.** Enquanto vigente esta concessão, a Concessionária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na celebração do presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – TARIFA, REAJUSTES E PAGAMENTOS PELA OUTORGA.**

**3.1.** O valor do preço público ou tarifa, a ser cobrada pelo serviço público de exploração do estacionamento rotativo pago será na proporção de:

- 3.1.1 R\$ 1,00 – (um real) para até 30 minutos de permanência na vaga;
- 3.1.2 R\$ 2,00 – (dois reais) para até 60 minutos de permanência na vaga;
- 3.1.3 R\$ 4,00 – (quatro reais) para até 120 minutos de permanência na vaga;
- 3.1.4. R\$ 5,00 – (cinco reais) para até 240 minutos de permanência na vaga.
- 3.1.5. O Valor das tarifas para motocicletas serão:
- 3.1.6. R\$ 0,75 – (setenta e cinco centavos de real) para até 30 minutos de permanência na vaga;
- 3.1.7. R\$ 1,50 – (hum real e cinquenta centavos) para até 60 minutos de permanência na vaga;
- 3.1.8. R\$ 2,25 – (dois reais e vinte cinco centavos) para até 120 minutos de permanência na vaga;
- 3.1.9. R\$ 3,75 – (três reais e setenta e cinco centavos) para até 240 minutos de permanência na vaga.

**3.2.** Pela vaga destinada para carga e descarga, estas se darão com pagamento equivalente a duas vezes o valor da tarifa quando realizadas em horários coincidentes com o de operação do sistema de estacionamento rotativo regulamentado pago, não podendo ultrapassar às duas horas estabelecidas pelo sistema e a capacidade máxima do veículo que deverá ser de até 07 (sete) toneladas e 07 (sete) metros de comprimento.

**3.3.** Pela vaga destinada aos veículos automotores ocupada por caçamba estacionária coletora de entulho (containeres) ou



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

veículos com necessidade de utilização diária, a utilização das vagas deverá ser agendada antecipadamente pela empresa locatária dos containeres junto à concessionária ou pela demandante da vaga. A tarifação será conforme o tempo de uso e o valor a ser cobrado será equivalente a duas vezes ao do veículo automotor.

**3.4.** Ao Poder Concedente caberá a atualização das Unidades de Estacionamento (UEs) a serem praticadas no Município de Palmas, que deverão ser reajustadas anualmente, de acordo com o IGP-M.

**3.5.** A aplicação do reajuste estabelecido na Cláusula 3.4, no momento próprio, dar-se-á a partir da publicação de ato decisório ou regulamentar do Poder Concedente, sob pena de nulidade.

**3.6.** A Concessionária devesse recolher mensalmente, a crédito do Poder Concedente, o valor equivalente a **XX,XX%** ( \_\_\_\_\_ por cento) sobre a receita bruta auferida mensalmente pela mesma com a exploração do objeto deste Contrato, ressalvada as hipóteses de dedução previstas neste próprio Contrato ou no Edital de Concorrência nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**3.7.** O pagamento das importâncias relativas aos repasses mensais devidos ao Poder Concedente, por meio de depósito bancário ou transferência eletrônica de créditos, na conta corrente xxx , deverão ser promovidos em até 15 (quinze) dias úteis, após o vencimento do mês de operação, para apresentar a contabilização referente ao percentual destinado como pagamento ao Poder Concedente, ressaltado que, no prazo de até 18 (dezoito) dias úteis, o Poder Concedente deverá aprovar e autorizar o pagamento do percentual devido, sob pena de mora do credor.

**3.8.** Após o vencimento das obrigações pecuniárias existente entre as partes, incidirá sobre o débito, até a data do definitivo pagamento, a devida correção monetária, a ser feita com base no IGP-M ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e a aplicação de taxa de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, tudo calculado na forma pro rata die.

**3.8.1.** Os pleitos de reajuste tarifários deverão ser instruídos com as respectivas planilhas de custos referentes à data-base da tarifa vigente à época e à database objeto do pedido, de forma a demonstrar a evolução dos preços dos insumos entre as duas datas-base, consoante autorização do Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA QUARTA – EQUILÍBRIO CONTRATUAL DA CONCESSÃO**

**4.1.** Além do reajuste anual previsto na Cláusula 3.4 deste contrato, incorrendo alguma hipótese comprovada de desequilíbrio dos parâmetros iniciais previstos pelo Edital de Concorrência nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e seus Anexos, inclusive por este instrumento contratual, ou mesmo situação imprevisível ou extraordinária cujas partes não poderiam esperar quando da celebração deste documento, serão aplicáveis, de acordo com o caso, os institutos do reajustamento, da repactuação contratual, da atualização financeira em decorrência de atraso de pagamento, da manutenção do equilíbrio em decorrência de prorrogação de prazos, da revisão das cláusulas econômico-financeiras e do reequilíbrio econômico-financeiro, revisão ou recomposição do valor ajustado para a concessão, visando a justa remuneração pelos serviços prestados, conforme permitido em lei, regulamento, instrumento convocatório e neste contrato, podendo ainda incorrer modificações, por outros fatores legalmente permitidos, respeitado sempre o equilíbrio contratual, por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

**5.1.** Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ xxxxx,xx (xxxxx milhões xxxxxx mil xxxxx reais)**, equivalentes ao resultado financeiro da operação do sistema de estacionamento rotativo pago, durante o período de 120 (cento e vinte) meses ou 10 (dez) anos, conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DA CONCESSÃO**

**6.1.** O prazo da concessão será de 120 (cento e vinte) meses, ou 10 (dez) anos, contados da data de vigência do contrato respectivo a ser assinado pela licitante vencedora.

**6.2.** Os prazos a serem observados para a implantação e o início de operação do sistema de estacionamento rotativo pago será o previsto neste Contrato ou constante dos Anexos do mesmo.

**6.3.** Salvo disposição editalícia ou legal em sentido diverso ou mesmo em contrário, os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos observarão as seguintes diretrizes:

I - Todos os dias deverão ser contados em dias corridos;

II - A contagem dos prazos estabelecidos será iniciada em dia útil, excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento;

III - O dia de vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, caso caia em dia sem



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

expediente na sede do Poder Concedente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DOS USUÁRIOS**

**7.1.** Os direitos e as obrigações do Poder Concedente e da Concessionária, além dos direitos dos usuários, são os estabelecidos na Lei Federal nº 8.987/95, na Lei Municipal nº 1.861/2012, no Decreto Municipal nº 704/2014 e nas disposições deste contrato e de seus anexos.

**7.1.1.** São direitos e obrigações da **Concessionária**, além de outras constantes do Edital de Licitação, seus anexos e que por lei couberem;

**I** - Elaborar o projeto de sinalização horizontal e vertical, assim como as campanhas de orientação e de informações aos usuários do sistema;

**II** - Elaborar o projeto de disposição das vagas, com identificação das vagas de idosos, deficientes, motocicletas, automóveis, entre outras, sendo que este deverá contemplar, no mínimo, a identificação/numeração das vagas, nome das ruas/avenidas, pontos de venda e recarga;

a) Manter capital social atualizado e em nível que não seja inferior aquele apresentado, quando da realização da licitação, em que se fez a comprovação da qualificação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da concessão, apresentando documentação solicitada pela SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA MOBILIDADE;

b) Cumprir e colaborar com o Agente de Trânsito no cumprimento do tempo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinação da SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA MOBILIDADE;

c) Manter operadores uniformizados e identificados, bem como controle do comportamento profissional dos mesmos, cuja responsabilidade é única e exclusiva da Concessionária, sendo que o modelo do uniforme deverá ser submetido à aprovação do Poder Concedente;

c.1) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de seguros, resultantes da execução do contrato, não respondendo o Poder Concedente, em qualquer hipótese, solidaria ou subsidiariamente, devendo ainda apresentar, quando solicitado, os comprovantes de quitação;

c.2) Cumprir regularmente com os encargos trabalhistas, bem como com as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, sob pena de rescisão do contrato, sem direito à indenização;

d) Apresentar relatórios mensais do funcionamento do sistema, bem como dados estatísticos conforme exigências da Secretaria responsável pela Mobilidade;

e) Manutenção de toda a sinalização viária das vagas onde for implantado o estacionamento rotativo, incluindo os materiais e mão-de-obra necessários, atendendo as especificações do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as determinações e orientações da Secretaria responsável pela Mobilidade.

f) Comunicar à Secretaria responsável pela Mobilidade qualquer alteração de endereço da sede da Concessionária no município de Palmas, num prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, observados a obrigatoriedade de sempre manter uma sede na área central do Município de Palmas, em local de fácil visualização e acesso, para atendimento aos usuários do sistema;

g) Cobrar de acordo com a tarifa vigente;

h) Prestar todas as informações necessárias aos usuários e para isso possuir um site com informações do sistema local e central de atendimento para prestação de serviços de informação e reclamação, suporte técnico e atendimento telefônico aos usuários do sistema, o qual deverá funcionar no horário de operação do estacionamento público rotativo pago;

i) Implantar corretamente, nos equipamentos eletrônicos fixos, os dados regulamentares referentes aos serviços, tais como tarifa, limites de tempo e horários de serviço;

j) Manter atualizada a contabilidade, exibindo-a sempre que solicitado pela fiscalização, além das demonstrações periódicas estabelecidas pela Secretaria responsável pela Mobilidade;

k) Manter atualizado o sistema de controle operacional dos estacionamentos, exibindo-os sempre que solicitado pela fiscalização;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- l) Elaborar o projeto de disposição das vagas, com identificação das vagas de idosos, deficientes, motocicletas, automóveis, entre outras, sendo que este deverá contemplar, no mínimo, a identificação/numeração das vagas, nome das ruas/avenidas, pontos de venda e recarga e Apresentar projeto executivo de localização dos equipamentos, sinalização de trânsito, horizontal e vertical até 30 (trinta ) dias antes do fim do prazo previsto para implantação, devendo o mesmo ser aprovado pela Secretaria responsável pela Mobilidade;
- m) Apresentar para aprovação da Secretaria responsável pela Mobilidade até 30 (trinta) dias corridos antes do prazo da implantação plano operacional incluindo a quantidade de mão-de-obra necessária à execução dos serviços, com apresentação do fluxograma das atividades, plano este que deverá ser apresentado até o fim do prazo previsto para implantação;
- n) Apresentar sistema de prestação de contas com o software de gestão dos dados recebidos dos parquímetros eletrônicos e software de controle da fiscalização do sistema, disponibilizando ao Concedente ainda o software de gestão em português e fornecer estrutura de 1 computador de última geração (processador intel, core i7) e configuração compatível, com tela de no mínimo 21 polegadas, com teclado, mouse, *no-break*, e permissões de acesso irrestrito a 02 (dois) usuários do poder concedente para acompanhamento dos serviços descritos neste item;
- o) Apresentar cronograma de implantação e início de operação, inclusive da instalação da sede no Município.
- p) Fornecer mensalmente à Prefeitura, e também quando solicitada, dados e informações detalhadas, através de Relatório Gerencial sobre o movimento de usuários das áreas de estacionamento, faturamento, meios de pagamento utilizado, etc.
- q) Instalar nas dependências da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, e Trânsito, equipamentos de informática, adequados e compatíveis ao recebimento dos dados relativos à utilização do sistema e dos veículos que deixaram de efetuar o pagamento da tarifa, como também a emissão de relatórios, de acordo com as especificações técnicas mínimas estabelecidas no projeto básico.
- r) Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido neste Edital, no Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram, respondendo pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Palmas, Concessionárias de Serviços Públicos (energia, água, telefone, gás, etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento, pelo Poder Concedente, do desenvolvimento dos serviços contratados;
- s) Primar pela qualidade e eficiência da execução dos serviços, disponibilizando os recursos/insumos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo a execução, manutenção e assistência técnica, conforme projeto das sinalizações vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, instalação dos equipamentos eletrônicos de rua e todos os periféricos, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que compõe o presente Edital e Anexos;
- t) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou a Administração Pública na execução do serviço;
- u) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, eventuais vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inexecução parcial do contrato;
- v) Executar os serviços para a CONCEDENTE obedecendo as especificações, aos itens e subitens, aos elementos e às condições gerais e específicas constantes dos documentos que compõem o presente processo.
- w) Efetuar, nas condições advindas deste certame, do Edital e de seus Anexos, o pagamento das importâncias relativas aos repasses mensais devidos ao Poder Concedente, por meio de depósito bancário, na conta corrente do Fundo Municipal de Mobilidade, sendo que a Concessionária terá 15 (quinze) dias úteis, após o vencimento do mês de operação, para apresentar a contabilização referente ao percentual destinado como pagamento ao Poder Concedente, ressaltado que, no prazo de até 18 (dezoito) dias úteis, o Poder Concedente deverá aprovar e autorizar o pagamento do percentual devido, sob pena de mora do credor;

**7.1.2.** São direitos e obrigações do **Poder Concedente**, além de outras constantes deste Edital, seus anexos e que por lei couberem:

I - Regulamentar os serviços concedidos e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

a) Comunicar à CONCESSIONÁRIA, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- b) Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da concessão e as cláusulas contratuais;
- c) Efetuar fiscalização do cumprimento das normas do estacionamento rotativo, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 704/2014, aplicando o Auto de Infração aos veículos que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes;
- d) Efetuar fiscalização do serviço objeto desta licitação, por meios próprios ou através do credenciamento de agentes, aplicando as penalidades aos infratores e arrecadando as multas decorrentes;
- e) Fiscalizar rigorosamente a prestação de serviços, o respeito ao sistema rotativo de estacionamento e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, respeitada a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal;
- f) Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei;
- g) Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei; e na forma prevista no Edital e em seus Anexos
- h) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- i) Estimular o aumento da qualidade dos serviços, produtividade, conservação e preservação do meio ambiente;
- j) Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências necessárias;
- k) Indicar fiscal para os serviços e o relacionamento com a CONCESSIONÁRIA;
- l) A CONCEDENTE procederá à análise e aprovação do projeto, após a verificação da sua viabilidade técnica, e submetido pela CONCESSIONÁRIA, autorizando o início da operação;
- m) A CONCEDENTE providenciará a liberação das áreas objeto do Contrato, totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do Contrato, conforme cronograma de implantação definido pela CONCEDENTE;
- n) Analisar as solicitações de reajuste anual das tarifas na forma contratual, de acordo com o estabelecido na cláusula 16 – Reajuste e Revisão das Tarifas;
- o) Garantir a eficácia do sistema de estacionamento rotativo, objeto da presente concessão, dando pleno apoio a CONCESSIONÁRIA na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, um agente de trânsito, para cada 300 (trezentas) vagas, com poder necessário de autuação, com a finalidade de firmar os autos de infração dos veículos estacionados mais de 02 (duas) horas na mesma vaga, e/ou em locais proibidos;
- p) Informar a CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer interrupções e interdições no uso da vagas de estacionamentos;
- r) Aplicar as penalidades previstas na legislação aos usuários que deixaram de pagar as tarifas, com base nos dados fornecidos pela fiscalização da CONCESSIONÁRIA relativos aos avisos de cobrança de tarifa emitidos e não pagos;
- s) O estacionamento nas áreas determinadas para a execução dos serviços desta concessão não implica responsabilidade do Poder Público Municipal ou da Concessionária pela segurança do veículo, por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos dos usuários ou estes venham a sofrer nos locais de estacionamento, não sendo exigível da Concessionária a manutenção de qualquer tipo de seguro contra esses eventos;

**7.1.3. São direitos e obrigações dos usuários:**

**I -** Receber serviços adequados;

**II -** Receber do Poder Concedente e da Concessionária informações para a defesa de interesses como usuários, individuais homogêneos, coletivos ou difusos;

**III -** Não ter a necessidade de se locomover mais de 50 (cinquenta) metros para obtenção de carga/recarga de seu cartão;

**IV -** Obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do poder concedente;

**V -** Levar ao conhecimento, do Poder Concedente e da Concessionária as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes aos serviços prestados;

**VI -** Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Concessionária na prestação dos serviços;

**VII -** Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços concedidos e cumprir com as regras do sistema.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DO CONTRATO**

**8.1.** A garantia da proposta deverá ser apresentada no ato de assinatura deste Contrato e em valor mínimo de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), equivalente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor estimado desta contratação, podendo ser retirada



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

pela Concessionária após a extinção da contratação, desde que depois de verificado se há direitos do Poder Concedente que legitimam a execução da garantia, no todo ou em parte, hipótese na qual somente encerrada esta verificação e quitados eventuais débitos será possível a retirada da mesma ou o recebimento de eventual saldo residual. Após o primeiro ano de Contrato, haverá complementação da garantia, devendo ser observada a arrecadação prevista para o período, considerado eventual reajuste das Unidades de Estacionamento (UEs).

**8.2.** A garantia de proposta poderá ser prestada em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, observando-se as seguintes condições:

**I** - Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta de caução do Município de Palmas, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, Agência XXX, conta nº XXX.XXX-X, Banco \_\_\_\_\_ (XXX), sendo vedado depósito em caixa eletrônico ou em cheque.

**II** - As garantias das propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ter seu valor expresso em Reais, além de conter assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação, bem como deverão atender às seguintes informações mínimas:

**a)** Seguro-Garantia:

- Tomador: Licitante;

- Segurado: Município de Palmas;

- Objeto do Seguro: Garantir a indenização, no montante definido neste Contrato, especificado numericamente e por extenso, no caso de a Concessionária incorrer nas hipóteses de execução da garantia da proposta previstas na Cláusula 7.4 do Contrato de Concessão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_;

- Instrumento: Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP;

- Valor da Garantia: A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização especificado numericamente e por extenso, conforme Cláusula 7.1.do Contrato de Concessão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_;

- Prazo: A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, renováveis nas hipóteses previstas no mesmo;

- Disposições Adicionais: A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais: (i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Contrato de Concessão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_; (ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e (iii) confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

**b)** Fiança Bancária:

- Preâmbulo, nos seguintes moldes:

(local), (data)

Ao Município de Palmas, capital do Tocantins.

(endereço completo, com nome do bairro, da cidade, UF, país e CEP).

- Referência, nos seguintes moldes:

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº (inserir número) (“Carta de Fiança”) (inserir valor definido neste Contrato, especificado numericamente e por extenso), conforme Cláusula 7.1 do Contrato de Concessão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

- Teor, nos seguintes moldes:

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco (inserir designação), com sede em (inserir endereço completo), inscrito no CNPJ/MF sob



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

nº (inserir número) ("Banco Fiador"), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o Município de Palmas como fiador solidário do(a) (inserir denominação), com sede em (inserir endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº (inserir número) ("Afiانçada"), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiانçada no cumprimento do Contrato de Concessão nº       /      /      , cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

2. Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao Município de Palmas valor total de até R\$ (inserir valor definido pela licitante especificado numericamente e por extenso), conforme Cláusula 7.1 do Contrato de Concessão nº       /      /       ("Fiança") no caso de a Concessionária incorrer nas hipóteses de execução da garantia da proposta previstas na Cláusula 7.4 do Contrato de Concessão nº       /      /      .

3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiانçada, inclusive, mas não se limitando, as multas aplicadas pelo Município de Palmas relacionadas ao Contrato de Concessão nº       /      /      , comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos dos prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo Município de Palmas.

4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiانçada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o Município de Palmas nos termos desta Carta de Fiança.

5. Na hipótese de o Município de Palmas ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

6. A Fiança vigorará pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão nº       /      /      , conforme as condições mencionadas na Cláusula 7.4 do Contrato de Concessão nº       /      /      .

7. Declara o Banco Fiador que:

7.1 A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

7.2 Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade;

7.3 Seu capital social é de R\$ X.XXX.XXX.XXX,XX (por extenso), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de (inserir valor definido pela licitante especificado numericamente e por extenso), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Contrato de Concessão nº       /      /      .

- Assinatura legal do Banco: Do(s) representante(s) legal(is) com firma(s) reconhecida(s).

- Assinatura das Testemunhas: No mínimo 02 (duas).

**8.3.** A garantia da proposta deverá ter o Município de Palmas como beneficiário e a Concessionária como tomadora, devendo possuir prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão nº       /      /      , devendo ter prorrogado o seu prazo de validade pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias participantes, caso expire antes do prazo previsto no Cláusula 7.7, sob pena das sanções previstas neste Instrumento Contratual.

**8.4.** As garantias do contrato poderão ser executadas pelo Município de Palmas, mediante prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

I - Inadimplemento total ou parcial, por parte da Concessionária, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua contratação;

II - Se a Concessionária praticar atos visando frustrar os objetivos deste Contrato;

III - Cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pela Concessionária ao Município de Palmas, em



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

virtude de problemas na execução deste Contrato, da data da apresentação da garantia até o prazo previsto na Cláusula 7.7, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar esta garantia.

**8.5.** É vedada qualquer modificação nos termos e condições da garantia de proposta após a sua apresentação ao Município de Palmas.

**8.6.** A garantia não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à contratação.

**8.7.** A garantia será devolvida à Concessionária em até 15 (quinze) dias após a extinção da contratação, desde que depois de verificado se há direitos do Poder Concedente que legitimam a execução da garantia, no todo ou em parte, hipótese na qual somente encerrada esta verificação e quitados eventuais débitos será possível a retirada da mesma ou o recebimento de eventual saldo residual.

**CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E REVERSÃO**

**9.1.** Constituem motivos para a extinção da concessão, além dos previstos neste Contrato e em seus Anexos, aqueles elencados nos arts. 35 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95, bem como os previstos nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o prévio contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, bem como as defesas prévias e recursos a estes preceitos inerentes, com analogia no disposto na Cláusula 9.2. deste Instrumento Contratual.

**9.2.** Ao final do prazo contratual, o Poder Concedente poderá assumir imediatamente os serviços e instalações destinadas à concessão e poderá fazer uso de todos os bens afetos à prestação dos serviços públicos de estacionamento rotativo pago previstos para reversão em favor do Poder Concedente.

**9.3.** Caso o contrato venha a ser prorrogado, os bens reverterão ao Poder Concedente somente ao final do prazo de concessão, incluindo-se a eventual prorrogação.

**9.4.** A reversão, no advento do termo contratual, far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos dos bens ainda não amortizados, que tenham sido realizados ou adquiridos com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços.

**9.5.** O contrato será automaticamente rescindido quando houver transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela Concessionária, sem o prévio consentimento expresso por parte do Poder Concedente.

**9.6.** A reversão dos bens integrantes da concessão ocorrerá ao fim do termo contratual, definindo-se como reversíveis, os bens móveis, imóveis, equipamentos, instalações, *softwares* e veículos, que deverão ser imediatamente postos à disposição do Poder Concedente, obedecidos os termos da Lei Federal nº 8.987/95, sendo que o aquilo que não citado nesta Cláusula 8.6. poderá a Concessionária recuperar, reivindicar, dispor, usar e/ou usufruir como melhor lhe for de interesse, desde que respeitado o patrimônio revertido e o encerramento dos direitos advindos da concessão.

**9.7.** Os bens reversíveis pertinentes ao objeto desta contratação poderão ser oferecidos como garantia de execução ou caução em negócios atinentes à concessão e por prazo não superior a esta, mediante prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Sem prejuízo da execução das garantias dispostas neste Contrato, pelo descumprimento parcial ou total de qualquer disposição prevista neste Instrumento Contratual ou em seus Anexos, poderá o Poder Concedente, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Concedente, por período não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**10.2.1.** A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

intimação para tal.

**10.2.2.** No caso de aplicação de advertência, multa por descumprimento parcial ou total de qualquer disposição prevista neste Instrumento Contratual ou em seus Anexos, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**10.2.3.** Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

**10.2.4.** Os recursos contra a aplicação de penalidades terão efeito suspensivo, visando resguardar o amplo contraditório e o duplo grau de análise.

**10.3.** A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

**I** - Descumprimento parcial ou total de qualquer disposição prevista Contrato ou em seus Anexos que não acarretem quaisquer prejuízos para o bom andamento da contratação ou para o Poder Concedente;

**II** - No caso de pequenos transtornos ao andamento do Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação também de multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**10.4.** O Poder Concedente poderá aplicar à Concessionária multa por descumprimento parcial ou total de qualquer disposição prevista neste Instrumento Contratual ou em seus Anexos, baseada nos seguintes critérios:

**I** - A Concessionária arcará com multa moratória, no mês de referência da infração, com base nos seguintes parâmetros:

**a)** De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do repasse ao Poder Concedente, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), por não iniciar a prestação dos serviços no prazo estabelecido neste Contrato e em seus Anexos;

**b)** De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do repasse ao Poder Concedente, por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), para cada etapa de execução prevista neste Contrato e em seus Anexos, caso este seja injustificado;

**c)** De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do repasse ao Poder Concedente, por dia, limitado a 10% (dez por cento), por empregado, a cada ocorrência, que execute as atividades sem uniforme e sem a devida identificação;

**d)** De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do repasse ao Poder Concedente, por dia, limitado a 10% (dez por cento), por não complementar ou substituir os serviços ou produtos que estiverem em desacordo com as características, condições, especificações técnicas e/ou quantidades contratadas estabelecidas neste Contrato e em seus Anexos;

**e)** De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do repasse ao Poder Concedente, por dia, limitado a 30% (trinta por cento), pela utilização de materiais em quantidade e características técnicas inferiores aos informados;

**f)** De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do repasse ao Poder Concedente, por dia, limitado a 10% (dez por cento), por componente da equipe que, a pedido do Poder Concedente, não seja substituído, nos termos deste Contrato.

**II** - A Concessionária arcará também com multa indenizatória de 3% (três por cento) sobre o valor do repasse ao Poder Concedente, no mês de referência da infração, quando a mesma:

**a)** Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**b)** Desatender às determinações da fiscalização;

**c)** Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais ou municipais, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e sociais;

**d)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, que venha a causar danos ao Poder Concedente ou a terceiros, independentemente da obrigação da Concessionária em reparar os danos causados;

**e)** Não alocar os recursos humanos previstos neste Contrato e em seus Anexos.

**III** - A Concessionária arcará com multa indenizatória, além das contidas no referido Edital Licitatório, de 20 (vinte) vezes do valor da remuneração média mensal bruta do último mês operado do Sistema, se rescindir, sem justificativa, ou transferir, sem prévia permissão, o objeto deste Instrumento Contratual a terceiros, independentemente de ser esta última hipótese causa de rescisão.

**10.4.1.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

não isentará a Concessionária da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**10.4.2.** A multa aplicada à Concessionária e os prejuízos por ela causados ao Poder Concedente serão deduzidos de eventual crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente, sem prejuízo da execução da garantia oferecida, até o limite dos valores devidos e prejuízos causados ao Poder Concedente.

**10.4.3.** A Concessionária, desde logo, autoriza o Poder Concedente a descontar dos valores eventualmente por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**10.4.4.** Após devidamente processa e julgados eventuais defesas e recursos, a multa aplicada à Concessionária deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão final quanto à sanção, sob pena da incidência das consequências contratuais e legais da mora.

**10.5.** A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

**I** - Apresentação de documentos falsos ou falsificados, bem como qualquer ato fraudulento, ressalvadas a hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade;

**II** - Reincidência de descumprimento parcial ou total de qualquer disposição prevista neste Instrumento Contratual ou em seus Anexos;

**III** - Descumprimento parcial ou total de qualquer disposição prevista neste Instrumento Contratual ou em seus Anexos que acarretem prejuízos para o bom andamento da contratação ou para o Poder Concedente;

**IV** - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e/ou multa;

**V** - Demais casos previstos em normas legais ou regulamentares.

**10.6.** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Prefeito do Município de Palmas quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contrato ou do Poder Concedente, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Poder Concedente ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**10.7.** Nenhuma penalidade será aplicada à Concessionária na eventualidade de ocorrência de fatos que estejam fora do seu controle, devendo, todavia a mesma informar imediatamente ao Poder Concedente a ocorrência de todo e qualquer atraso e/ou falha verificada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Os produtos e serviços constantes neste Contrato serão fiscalizados pelo Poder Concedente através da Secretaria responsável pela Mobilidade, que terá autoridade para exercer qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**11.2.** A ação da fiscalização não exonera a Concessionária de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUDITORIA E VERIFICAÇÃO**

**12.1.** A qualquer tempo, o Poder Concedente poderá conferir e auditar o sistema em funcionamento, no espaço em que fornecidos, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta concessão.

**12.2.** A Concessionária deverá ter registro atualizado da quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por zonas, ruas, equipamentos eletrônicos e trabalhos de sinalização efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS**

**13.1.** Fica facultada a exploração de peças publicitárias nos equipamentos que compõem o sistema de estacionamento rotativo da Concessionária, mediante aprovação do Poder Concedente e na forma da respectiva regulamentação.

**13.2.** A Concessionária se adequará a quaisquer alterações na execução dos serviços objeto deste Contrato, determinadas por



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

novos regulamentos ou legislação atinente, sendo-lhe assegurado, em caso de onerosidade superveniente, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento Contratual, na forma que prevista inclusive no mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LITÍGIOS**

**14.1.** Na solução de litígios que forem sujeitos, serão observadas as regras de direito a seguir e na ordem aqui disposta:

I - A lei brasileira;

II - Os princípios gerais de direito;

III - Os usos e costumes afeitos aos contratos desta natureza.

**14.5.** Enquanto perdurar a concessão e durante a pendência de solução de qualquer disputa sujeita aos procedimentos arbitrais, a Contratada se obriga a manter a execução normal do objeto deste Contrato, a não ser que de outra forma se decida por acordo expresso ou decisão de caráter cautelar tomada, em razão das circunstâncias afetas à condução das atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Será eleito o foro de Palmas, TO, Brasil, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para execução judicial da sentença arbitral ou qualquer outro litígio atinente a esta concessão, caso necessário.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*Contratante*

*Contratada*

*Interveniente*

*Testemunhas*

*Palmas, de 2014.*



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

**APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO DE FUNCIONALIDADES - POC**

Será exigida a apresentação de amostras do sistema de gestão, após a apresentação das propostas de preços. As amostras devem ser apresentadas em local especificado pela SECRETARIA responsável pelo projeto, acompanhado pela comissão de licitação que avaliará o atendimento aos requisitos técnicos exigidos, sob pena de desclassificação.

Na apresentação serão avaliadas as características funcionais do software de gerenciamento do estacionamento rotativo, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos. A Licitante Concessionária que deixar de atender aos requisitos solicitados, em no mínimo 98% (noventa e oito por cento), será desclassificada do processo.

A realização da Prova de Conceito de funcionalidades deverá ser agendada pela Comissão de Licitação, imediatamente após a avaliação das propostas de preços e divulgação da nota de classificação final das licitantes. A POC não tem característica classificatória, seu caráter é meramente desclassificatório para a proponente,

Item	Requisitos	Atende (Sim/Não)
1	Permitir efetuar compra de créditos: via aplicativo, via portal, via agente de estacionamento e pontos de venda credenciados por meio de dinheiro ou cartão, na forma de crédito ou débito.	
2	Permitir aluguel de vaga via aplicativo para Smartphone, SMS, agente de estacionamento e pontos de venda credenciados.	
3	Permitir aluguel e renovação de tempo de estacionamento por meio leitura de QR CODE utilizando dispositivos móveis com tecnologia compatível.	
4	Permitir consulta de vagas disponíveis de acordo com a localização geográfica do usuário, utilizando GPS.	
5	Permitir consulta do histórico referente aos recibos eletrônicos emitidos, possibilitando utilização de filtros por período selecionado.	
6	Permitir, para os perfis de gestão, emissão de mensagens via aplicativo aos usuários cadastrados, a um, vários (por grupo(s) específico(s)) ou todos os usuários do sistema.	
7	Permitir alerta de finalização do tempo de utilização da vaga 5 (cinco) minutos antes do término do tempo limite.	
8	Permitir exibição de contador de tempo, através do aplicativo, a partir do aluguel da vaga.	
9	Permitir flexibilidade para customização, por parte da Prefeitura de Palmas, do quantitativo máximo de horas permitido para o aluguel de vagas, de acordo com a localidade e rotatividade da área mapeada ou demais critérios estabelecidos pela Prefeitura.	
10	Permitir reembolso do crédito não utilizado no ato do check-out, caso o usuário não utilize o quantitativo total do tempo comprado, ou seja, o aluguel fracionado de vaga.	
11	Permitir controle da ocupação da vaga, efetuando logout automaticamente nos casos de não renovação do aluguel da vaga ao atingir o tempo limite ou extrapolar o tempo máximo de permanência permitido na vaga.	
12	Permitir emissão de relatórios de acompanhamento financeiro, vendas de créditos, gerenciamento da área Zona Azul Digital, pontos de venda, agentes cadastrados e Autos de Infração emitidos.	
13	Permitir geração de dashboard com indicadores operacionais e financeiros.	
14	Permitir emissão de dados, via integração com sistemas pertinentes da Prefeitura, para denúncias de veículos em estacionamentos rotativos de forma irregular.	
15	Permitir visualização de saldo disponível dos créditos adquiridos.	



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**FUNCIONALIDADES A SEREM ATENDIDAS – POR PERFIL**

**FUNCIONALIDADES PREVISTAS – PERFIL USUÁRIO FINAL**

1. Manter Usuário Via aplicativo
2. Manter Usuário Via WEB
3. Efetuar Login
4. Compra de Créditos Via aplicativo
5. Comprar Crédito Via WEB
6. Comprar Crédito Via Agente de Estacionamento
7. Comprar Crédito Via Pontos de Venda
8. Consulta Saldo disponível
9. Efetuar Check in
10. Alugar vaga Via SMS
11. Alugar vaga Via Agente de Estacionamento
12. Alugar vaga Via Pontos de Venda
13. Alugar vaga Via QRCODE
14. Visualizar Vagas
15. Manter Perfil
16. Pesquisar Recibo Via Aplicativo
17. Pesquisar Recibo Via WEB
18. Visualizar Histórico de Recibos Via Aplicativo
19. Visualizar Histórico de Recibos Via WEB
20. Renovar aluguel da vaga
21. Efetuar Checkout da vaga
22. Tira dúvidas online
23. Fale conosco Via Aplicativo
24. Fale conosco Via WEB

**FUNCIONALIDADES PREVISTAS – PERFIL AGENTE DE ESTACIONAMENTO**

1. Manter Usuário Via aplicativo
2. Manter Usuário Via WEB
3. Efetuar Login
4. Vender Crédito
5. Alugar vaga Via QRCODE
6. Visualizar Vagas
7. Manter Perfil



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

8. Renovar aluguel da vaga
9. Efetuar Checkout da vaga
10. Denunciar irregularidades
11. Tira dúvidas online
12. Fale conosco Via Aplicativo
13. Fale conosco Via WEB
14. Listar Denúncias
15. Detalhar Denúncia

<b>FUNCIONALIDADES PREVISTAS – PERFIL FISCAL DE TRÂNSITO</b>
1. Manter Usuário Via WEB
2. Efetuar Login
3. Manter Perfil
4. Tira dúvidas online
5. Fale conosco Via WEB
6. Receber Denúncias
7. Listar Denúncias
8. Detalhar Denúncia
9. Visualizar Histórico de Multas
10. Detalhar Multas

<b>FUNCIONALIDADES PREVISTAS – PERFIL GESTOR CONCESSIONÁRIA (ADMIN)</b>
1. Manter Usuário
2. Efetuar Login
3. Visualizar Vagas
4. Manter Perfil
5. Manter Perfil dos usuários
6. Visualizar Histórico de Recibos Via Aplicativo
7. Visualizar Histórico de Recibos Via WEB
8. Gerar Relatório de Acompanhamento Financeiro
9. Gerar Relatório de Venda de Créditos
10. Gerar Relatório Gerencial – Zona Azul
11. Gerar Dashboards de indicadores operacionais e financeiros
12. Gerar Relatório de Pontos de Venda Cadastrados
13. Gerar Relatório de Agentes de Estacionamento Cadastrados
14. Gerar Relatório de Agentes de Estacionamento Cadastrados;
15. Gerar Relatório de Autos de infração emitidos;
16. Gerar Relatório de Usuários Cadastrados;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

17. Gerar Relatório de Mensagens Enviadas
18. Tira dúvidas online
19. Fale conosco Via Aplicativo
20. Fale conosco Via WEB
21. Manter Zona de Vagas
22. Manter Vagas
23. Manter Pontos de Venda
24. Manter Agentes de Estacionamento
25. Manter Grupos de Envio de Mensagem
26. Visualizar Histórico de Mensagens
27. Visualizar Histórico de Multas
28. Detalhar Multas
29. Listar Denúncias
30. Detalhar Denúncia
31. Manter Tempo Limite de Aluguel de Vaga
32. Visualizar Dashboard de Usuários Ativos No Momento
33. Visualizar Dashboard de Total de vagas livres
34. Visualizar Dashboard de Total Geral de Check-ins efetuados
35. Visualizar Dashboard de Fluxo de Receitas
36. Visualizar Dashboard Geral
37. Visualizar Dashboard de Agentes de Estacionamento
38. Visualizar Dashboard de pagamento em Cartão de Crédito / Débito
39. Visualizar Dashboard de pagamento em Dinheiro
40. Visualizar Dashboard de Pontos de Venda

<b>FUNCIONALIDADES PREVISTAS - PERFIL GESTOR PREFEITURA</b>
1. Manter Usuário Via aplicativo
2. Manter Usuário Via WEB
3. Efetuar Login
4. Visualizar Vagas
5. Manter Perfil
6. Enviar mensagens
7. Reembolsar Crédito
8. Gerar Relatório de Acompanhamento Financeiro
9. Gerar Relatório de Venda de Créditos
10. Gerar Relatório Gerencial – Zona Azul
11. Gerar Dashboards de indicadores operacionais e financeiros



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

12. Gerar Relatório de Pontos de Venda Cadastrados
13. Gerar Relatório de Agentes de Estacionamento Cadastrados
14. Gerar Relatório de Agentes de Estacionamento Cadastrados;
15. Gerar Relatório de Autos de infração emitidos;
16. Gerar Relatório de Usuários Cadastrados;
17. Gerar Relatório de Mensagens Enviadas
18. Tira dúvidas online
19. Fale conosco Via Aplicativo
20. Fale conosco Via WEB
21. Manter Zona de Vagas
22. Manter Vagas
23. Manter Pontos de Venda
24. Manter Agentes de Estacionamento
25. Manter Grupos de Envio de Mensagem
26. Visualizar Histórico de Mensagens
27. Visualizar histórico de Multas
28. Detalhar Multa
29. Visualizar Dashboard de Usuários Ativos No Momento;
30. Visualizar Dashboard de Total de vagas livres;
31. Visualizar Dashboard de Total Geral de Check-ins efetuados
32. Visualizar Dashboard de Fluxo de Receitas
33. Visualizar Dashboard Geral
34. Visualizar Dashboard de Agentes de Estacionamento
35. Visualizar Dashboard de pagamento em Cartão de Crédito / Débito
36. Visualizar Dashboard de pagamento em Dinheiro
37. Visualizar Dashboard de Pontos de Venda
38. Listar Denúncias
39. Detalhar Denúncia
40. Manter Tempo Limite de Aluguel de Vaga

**FUNCIONALIDADES PREVISTAS – PERFIL PONTO DE VENDA**

1. Manter Cadastro Via WEB
2. Efetuar Login
3. Vender Crédito



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GRSTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

4. Alugar vaga
5. Visualizar Vagas
6. Renovar aluguel da vaga
7. Efetuar Checkout da vaga
8. Tira dúvidas online
9. Fale conosco Via WEB
FUNCIONALIDADES PREVISTAS – PERFIL ATENDIMENTO E SUPORTE AO USUÁRIO
1. Manter Usuário Via WEB
2. Efetuar Login
3. Vender Crédito
4. Alugar vaga
5. Visualizar Vagas
6. Associar Perfil a usuário
7. Renovar aluguel da vaga
8. Efetuar Checkout da vaga
9. Tira dúvidas online
10. Fale conosco Via WEB
FUNCIONALIDADES PREVISTAS – SISTEMA
1. Vender Crédito
2. Emitir alerta de tempo
3. Exibir contador de tempo de aluguel da vaga
4. Reembolsar Crédito
5. Efetuar Logout da vaga
6. Integração com sistema de Nota Legal e demais sistemas
7. Gerar Dashboard de Usuários Ativos No Momento;
8. Gerar Dashboard de Total de vagas livres;
9. Gerar Dashboard de Total Geral de Check-ins efetuados
10. Gerar Dashboard de Fluxo de Receitas
11. Gerar Dashboard Geral
12. Gerar Dashboard de Agentes de Estacionamento
13. Gerar Dashboard de pagamento em Cartão de Crédito / Débito
14. Gerar Dashboard de pagamento em Dinheiro
15. Gerar Dashboard de Pontos de Venda



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GRSTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2014.

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MODELO 2 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MODELO 3 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2014.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

MODELO

$\frac{AC + RLP}{LG = \frac{PC + ELP}{LG = \frac{+}{+}}}$ $LG =$	<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>
$\frac{AT}{SG = \frac{PC + ELP}{SG = \frac{+}{SG =}}$	
$\frac{AC}{LC = \frac{PC}{LC =}}$ $LC =$	<p>Local e Data:</p> <p>Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações</p>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MODELO 4 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_\_/2014

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MODELO 5 - Proposta de Preços**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2014.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

CNPJ:

Endereço:

Telefone / fax:

Objeto Licitado:

**(descrição do objeto)**

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas na Edital em referência, apresentamos proposta de preços nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório.

Percentual de Repasse (%):

Prazo de Validade da Proposta:

*60 (sessenta) dias.*

Prazo de Concessão dos Serviços:

*(informar o prazo, conforme Edital).*

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**MODELO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MODELO 6 - Proposta Técnica**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2014.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

CNPJ:

Endereço:

Telefone / fax:

Objeto Licitado:

**(*descrição do objeto*)**

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas na Edita em referência, apresentamos proposta técnica nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório.

Seguem em anexo a documentação técnica de nossa empresa, conforme edital e seus anexos.

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**MODELO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MODELO 7 – Relação da equipe técnica responsável pelos Serviços**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2014.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(descrição do objeto)*

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, , está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), da execução do objeto da licitação, qual(is) seja(m):

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU/OUTRO

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

*Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa*

**MODELO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MODELO 8 - Declaração de Conhecimento das Informações Locais para Execução do Objeto**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2014.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Declaramos, para fins de qualificação técnica, que temos conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**MODELO**